PROCESSO DIGITAL Nº 2039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO MPE's – REGIONAL C

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS DOSADORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.478,35 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **01/12/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's: SIM

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's LOCAL PARAÍSO DO NORTE: NÃO

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's REGIONAL: SIM – REGIONAL C

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's SEM REGIONALIDADE: NÃO

POSSUI LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: NÃO

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 12 de novembro de 2026, a partir das 08h;
Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2026;
Início da disputa de Preços: 01 de dezembro de 2026 as 08h30min;
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.licitanet.com.br (acesso identificado).

PROCESSO DIGITAL Nº 2039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO MPE's – REGIONAL C

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação,sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 89/2026, de 03 de agosto de 2026, consoante ao entendimento do **prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** e **Acordão nº 2122/19 do Tribunal Pleno** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação complementar de serviços elétricos em instalações provisórias para eventos e datas comemorativas do Município de Paraíso do Norte – PR, compreendendo montagem e desmontagem e, no Lote 1, apoio à montagem dos enfeites e da decoração natalina – Conforme Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.
1.2. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível as interessadas.
1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.
1.4. A licitação será por **LOTE**.
1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada lote em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Valor estimado de contratação é de R$ 19.478,35 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
2.2. Os recursos para atender a esta licitação estão programados em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026), como segue:

09.007.0015.0452.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – 1001
09.007.0015.0452.0008.2074.3.3.90.39.00.00 – 1001

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.
3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.3 Não poderá participar da licitação a licitante que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.4 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:
3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.
3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações**

Eletrônicas.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante, que pagará a Licitanet – Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, em cada Lote neste Pregão pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS REGIONAIS

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MPE's que possuam suas sedes na regionalidade definida no art. 28, II, "c", da Lei Complementar Municipal nº 89/2026, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e Prejulgado n°.27, do Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná.

4.2 Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos serviços e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto na Lei Complementar Municipal nª 89/2026, e benefício LOCAL conforme as seguintes considerações:

- Considerando que a presente contratação tem como missão de promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada pela referida Legislação, através da aquisição de produtos e contratação de serviços de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os munícipes com eficiência e qualidade.
- Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresas: Ampliar a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.
- As regiões definidas pela Lei Complementar somam 28 (vinte e oito) municípios, garantindo-se assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.
- Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;
- Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.

4.3 Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais e regionais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.

4.3.1 Âmbito Regional C: limite geográfico constituído pelos municípios constituintes da **AMUNPAR** REGIONAL (Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, **Paraíso do Norte**, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica) e **AMUSEP** (Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor).

.

4.4 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, uma vez que:

a) O objeto não exige união de empresas para ser executado, pois sua dimensão técnica ou econômica não extrapola a capacidade individual das licitantes;
b) A formação de consórcios não amplia a competitividade, podendo até reduzi-la, quando há mercado suficiente de empresas aptas individualmente;
c) Há necessidade de responsabilização direta e individual, evitando dificuldades de execução, fiscalização e aplicação de penalidades.

4.5 Não poderão participar desta licitação as interessadas:

4.5.1 Empresas que possuem suas sedes em outros Municípios fora da regionalidade determinada neste Edital e na Lei Complementar Municipal;

4.5.2 Proibidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.4 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5.6 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, dês que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.6.1.01 que para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.02 a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pela licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.8 que o objeto será prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se for o caso.
4.7 O Objeto da presente licitação não poderá ser subcontratado.
4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará, através do sistema, para que a licitante vencedora envie os documentos elencados neste Edital e Termo de Referência como habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prazo este que poderá ser alterado para um prazo maior, caso o pregoeiro julgue necessário, nesta mesma fase as licitantes vencedoras deverão também anexar a proposta ajustada.
5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** constando os seguintes informes referentes aos campos:
6.1.1 Valor da oferta inicial para todos os itens do lote ofertado.
6.1.2 na proposta final e ajustada deverá a licitante fornecer obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e especificação em total acordo e compatibilidade dos itens que compõem o lote com o termo de referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta os vinculam a Licitante.
6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes, atribuindo-se oportunidade de recorrer a desclassificada, na forma da lei.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance de cobertura da melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais).

7.9.1 DO CANCELAMENTO EXCEPCIONAL DE LANCE POR ERRO MANIFESTO

7.9.1.1. Excepcionalmente, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, em atenção aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca pela lisura do certame, excluir o último lance ofertado que contenha erro material manifesto, crasso ou evidente (tais como erros de digitação de casas decimais, omissão de zeros ou distorções grosseiras de escala), seja mediante solicitação tempestiva do licitante ou de ofício pelo próprio Pregoeiro, mesmo na ausência de pedido expresso.

7.9.1.2. A intervenção de ofício pelo Pregoeiro visará assegurar o bom andamento da sessão, a justa competição e a proteção do sistema contra distorções irreais que possam tumultuar a fase competitiva ou induzir os demais participantes a erro.

7.9.1.3. O cancelamento do lance não configura direito subjetivo do licitante e **será indeferido caso o Pregoeiro identifique indícios de conduta protelatória, má-fé, erros persistentes, atuação antiética ou tentativa de frustrar o caráter competitivo da licitação**.

7.9.1.4. Todas as exclusões de lances, acompanhadas das fundamentações fáticas e jurídicas do Pregoeiro, serão obrigatoriamente registradas no sistema e constarão da ata da sessão pública para fins de transparência e controle social.

7.9.2 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES PELOS LANCES E DAS SANÇÕES POR IMPRUDÊNCIA

7.9.2.1. A licitante é **inteiramente responsável por todos os lances registrados em seu nome** no sistema eletrônico, devendo acompanhar o desenvolvimento da sessão pública e certificar-se da exatidão dos valores digitados antes do envio.

7.9.2.2. O lance com o qual a licitante encerrar a etapa competitiva, bem como o valor final ajustado após a negociação, possui caráter **firme, definitivo, irretratável e vinculante**, não cabendo pedido de desistência, alteração para valor superior ou alegação de erro, desatenção, desconhecimento ou disputa agressiva para eximir a licitante do cumprimento e da honra de sua proposta.

7.9.2.3. A conduta irresponsável, imprudente ou negligente na formulação de lances — que resulte na apresentação de proposta inexequível, no abandono da disputa ou na recusa em honrar o valor registrado — **não obstará a sua desclassificação** (art. 59, III da Lei 14.133/21) e ensejará a imediata **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei 14.133/21, em especial por:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, IV);
b) Não manter a proposta ofertada (art. 155, V);
c) Causar o retardamento da execução do certame (art. 155, VIII).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção de lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação com a licitante que tenha apresentado o menor preço, para que

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que envie a proposta final, de acordo com o especificado no item 6, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados. O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens/lotes para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para a licitante.

7.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21**.**

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 A formulação de lances imprudentes ou desprovidos de exequibilidade sem a devida sustentação econômica sujeitará a licitante à desclassificação imediata e à instauração de Processo Administrativo Sancionador por descumprimento do dever de manutenção da proposta e retardamento do certame (art. 155, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) estudos setoriais;
k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para entrega do objeto.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

8.4.2 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido da concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e
d) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das licitantes apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.
9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente**.**
9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120(cento e vinte) dias de sua emissão.
9.10 Habilitação Jurídica:
9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.
9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.10.8 Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;
9.10.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;
9.10.10 Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do representante legal da licitante;
9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede da proponente;
9.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
9.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);
9.11.7. Não será permitida a
9.12. Qualificação econômico-financeira:
9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da licitante**;
9.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.
9.13 Qualificação Técnica:
9.13.1 Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a o fornecimento/execução de serviços com as características do objeto desta licitação.
9.14. A licitante enquadrada como microempreendedor individual, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.15.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.16. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da licitante, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ser declarada vencedora, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

a licitante apresentar alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
9.19. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final da licitante declarada vencedora e habilitada deverá ser encaminhada conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como base o Termo de Referência**.**
10.1.2 Na proposta final e ajustada, deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total acordo e compatibilidade com o termo de referência – anexo I deste edital.
10.2 Conforme modelo – Anexo II, a proposta deverá redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a logo e nome da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, preferencialmente utilizar assinatura digital (assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil).
10.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência e PIX da licitante vencedora, para fins de pagamento (caso possua conta bancária em Banco Público) – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
10.2.2 Caso a licitante não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante**.**
10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.
10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 A falta de manifestação motivada das licitantes, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico,** em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

12 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO LICITANTE PODERÁ SER SANCIONADA

12.1 As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

12.2 À licitante infratora poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	03 anos
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	03 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	03 anos
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	03 anos

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2 O objeto da licitação será adjudicado e homologado á licitante declarada vencedora, por ato da autoridade máxima.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens/serviços fornecidos na presente contratação.

16 DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro, Conforme Prevê este Edital.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilizando acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.4 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.5 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante, durante a vigência da ata.

16.6 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17 DA VIGENCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA – SRP

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:

a) Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
d) Haja manifestação formal de concordância da licitante detentora do lote a ser prorrogado.

17.1.1 Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

a) Realizar pesquisa de preços atualizada;

b) Verificar o saldo remanescente;
c) Solicitar anuência do fornecedor por escrito;
d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
e) Submeter à autoridade competente para decisão.

17.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade da ata de registro, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.1.1 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

18.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante detentora, nos termos do exposto no Edital**.**

18.2 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante deverá prestar os serviços relacionados na mesma.

18.3 A licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

18.4 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.4.1 A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021

18.4.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a licitante deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

18.5 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

18.5.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

18.5.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
e) Comprovantes de escassez de insumos;
f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
g) Contratos com fornecedores;
h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;

i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

18.5.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

18.5.4. Declaração de que a licitante está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

19 DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.1 Nos termos do art. 20, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame observa os princípios da sustentabilidade. As empresas licitantes deverão adotar, sempre que possível, medidas que promovam:

a) Redução de desperdícios de insumos e recursos naturais;
b) Descarte ambientalmente adequado de resíduos e materiais;
c) Adoção de práticas de inclusão social e laboral em conformidade com legislação vigente;
d) Utilização de produtos certificados ou com origem ambientalmente sustentável, sempre que aplicável ao objeto.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1 A licitante deverá observar o que estabelece à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos, os preços registrados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

21.2 O fornecimento das peças e componentes, bem como a prestação dos serviços, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

21.3 A contratação compreenderá o fornecimento de peças e componentes destinados às bombas dosadoras e a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, podendo a Administração solicitar os itens separadamente ou de maneira conjunta, conforme as necessidades identificadas durante a utilização e manutenção dos equipamentos.

21.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A licitante deverá disponibilizar preposto ou responsável pelo atendimento das solicitações municipais, mantendo canais de comunicação atualizados para recebimento das ordens, prestação de esclarecimentos e acompanhamento das ocorrências.

21.5 A forma de execução e outras informações relativas a fornecimento do objeto desta licitação estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

21.6 À presença de fiscalização pela administração municipal não elimina e nem diminui a responsabilidade da Licitante e será aplicada em conformidade com a Portaria nº 297/2026.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR E DA LICITANTE DETENTORA

22.1 As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

23 DO PAGAMENTO

23.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas no Termo de Referência.

23.2. O Pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias através de:

23.2.1 depósito bancário na conta corrente da licitante se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

23.2.2 Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal, um boleto para cada fiscal.

23.2.3 A Licitante deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade contratada, valor unitário e total, nº da ata de registro nº do processo licitatório, e número da ordem de compra, acompanhada do relatório técnico indidualizado por equipamento, conforme item 14 do Termo de Referência – Anexo I

23.2.4 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Licitante Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

23.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

23.4. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital **(assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil),** no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

23.4.1 A **administração municipal** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Licitante não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.licitanet.com.br.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.licitanet.com.br.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e solicitará subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termos, Planilhas e anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão as licitantes e a Administração.

25 ANTICORRUPÇÃO

25.1 A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e Portal Transparência.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

26.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licitanet.com.br ou ainda no site do Município: https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara n° 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta Inicial e Final;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro;

Paraíso do Norte, 11 de novembro de 2026

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras pertencentes ao Município de Paraíso do Norte/PR, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreende o fornecimento de filtros completos para bombas dosadoras, buchas de redução 1/2 x 3/8 para bombas dosadoras de cloro, válvulas de injeção para bombas dosadoras de cloro e cabeçotes para bombas dosadoras PP/Viton EX 1BV, além da prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, remunerados por hora técnica efetivamente executada e autorizada pela Administração.

Os serviços de manutenção corretiva abrangem intervenções destinadas à identificação e correção de falhas de funcionamento, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, inspeção, limpeza, reparação, substituição de componentes, ajustes, regulagens, remontagem e testes operacionais necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das bombas dosadoras.

O objeto será organizado em lote único, composto por cinco itens, sendo quatro referentes ao fornecimento de peças e componentes e um destinado à prestação de serviços de manutenção corretiva, conforme a Requisição ao Compras nº 266/2026.

A reunião dos itens em lote único decorre de sua vinculação técnica e funcional, considerando que os componentes previstos estão diretamente relacionados às intervenções de manutenção dos equipamentos. A contratação deverá preservar os preços unitários de cada item, permitindo que a Administração solicite individualmente as peças ou os serviços conforme a necessidade identificada.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos municipais e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, mediante utilização de ferramentas, instrumentos e procedimentos adequados às características das bombas dosadoras.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo critério de menor preço por lote, considerando que os produtos e serviços abrangidos possuem características e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Os fornecimentos e serviços serão realizados de maneira parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo Departamento de Serviços Públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando a execução condicionada à demanda efetiva, à autorização administrativa e à disponibilidade orçamentária.

A contratação destina-se especificamente ao fornecimento dos componentes relacionados e à manutenção corretiva das bombas dosadoras pertencentes ao Município, não abrangendo a aquisição de novos equipamentos ou serviços estranhos às atividades expressamente previstas neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

A contratação compreenderá o fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados às bombas dosadoras bem como a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva desses equipamentos.

Os quantitativos foram estabelecidos conforme a Requisição ao Compras nº 266/2026, considerando a demanda estimada para reposição de componentes e execução de serviços técnicos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens serão organizados em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, preservando-se os preços unitários para fins de fornecimento, execução, medição e pagamento.

A contratação observará os seguintes quantitativos e especificações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade
1	38332	Filtro completo para bomba dosadora, destinado à reposição em equipamentos utilizados no sistema municipal de abastecimento de água e esgoto. Deverá ser fornecido completo, novo, em condições de instalação e funcionamento, com características construtivas e conexões compatíveis com a bomba dosadora à qual se destina.	UN	15
2	93476	Bucha de redução 1/2 x 3/8 para bomba dosadora de cloro, destinada à conexão e adaptação entre componentes do sistema de dosagem. Deverá apresentar dimensões correspondentes às especificadas, material adequado ao contato com o produto químico utilizado e compatibilidade com as conexões do equipamento, garantindo vedação e funcionamento apropriados.	UN	50
3	93477	Válvula de injeção para bomba dosadora de cloro, destinada à aplicação controlada do produto químico no sistema de dosagem. Deverá possuir características técnicas compatíveis com a bomba e com o ponto de injeção, resistência adequada ao produto dosado e condições de funcionamento que permitam a operação segura do equipamento.	UN	50
4	87912	Cabeçote para bomba dosadora PP/Viton EX 1BV, destinado à substituição do componente correspondente em bomba dosadora compatível. Deverá atender às características construtivas e dimensionais necessárias à instalação no equipamento, com materiais adequados à aplicação e compatibilidade com as conexões, os elementos de vedação e o sistema de dosagem.	UN	10
5	43303	Prestação de serviços de manutenção corretiva de bombas dosadoras, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem, inspeção, limpeza técnica, reparos, substituição de componentes previamente autorizados, ajustes, regulagens, remontagem e testes de funcionamento. Os serviços serão executados por profissional tecnicamente capacitado e remunerados por hora efetivamente trabalhada, comprovada e autorizada pela Administração.	P.HORA	80

Os quantitativos indicados representam estimativas de consumo e utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração.

O fornecimento das peças e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada, mediante emissão da correspondente Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

As peças e os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recuperação, recondicionamento ou remanufatura, apresentando condições adequadas de conservação, resistência e funcionamento.

Todos os componentes deverão apresentar compatibilidade técnica com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município, especialmente quanto às dimensões, aos materiais de fabricação, às conexões, aos elementos de vedação e às condições operacionais dos equipamentos.

A indicação de características relacionadas a modelos ou configurações específicas de bombas dosadoras tem por finalidade assegurar a compatibilidade com os equipamentos existentes, admitindo-se componentes tecnicamente equivalentes quando comprovadamente adequados à aplicação pretendida, sem prejuízo ao funcionamento, à segurança ou à vida útil do equipamento.

Não serão aceitos produtos cuja instalação exija modificações estruturais indevidas, adaptações improvisadas ou alterações capazes de comprometer a integridade, a segurança ou as características operacionais originais das bombas dosadoras.

Quando necessário à verificação da compatibilidade, a Administração poderá solicitar informações técnicas, catálogos, fichas técnicas, fotografias ou documentos do fabricante que permitam confirmar as características do componente ofertado.

A contratada deverá observar as características do produto químico utilizado no equipamento, especialmente nos componentes sujeitos ao contato com cloro ou outras substâncias empregadas no sistema de dosagem, assegurando que os materiais fornecidos sejam adequados às condições de utilização.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais com conhecimento técnico compatível com bombas dosadoras e com a utilização de ferramentas, instrumentos e procedimentos apropriados à natureza dos equipamentos.

Cada intervenção deverá ser precedida da identificação da falha apresentada, de modo a permitir a definição dos procedimentos necessários e das peças eventualmente sujeitas à substituição.

A aplicação de componentes e a realização de intervenções adicionais dependerão de autorização prévia da Administração, observados os itens e os preços registrados.

A quantidade de horas técnicas utilizada em cada atendimento deverá corresponder exclusivamente ao tempo efetivo de execução dos serviços autorizados, devidamente identificado em relatório técnico e submetido à conferência da fiscalização.

Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento adequado da bomba dosadora, especialmente quanto à operação do equipamento, às conexões, à vedação e à eliminação da falha que motivou a intervenção.

O equipamento deverá ser devolvido montado, regulado, limpo e em condições adequadas de utilização, acompanhado de relatório contendo a identificação da bomba, o defeito constatado, os procedimentos executados, as peças substituídas, as horas técnicas utilizadas e o resultado dos testes realizados.

A remuneração dos serviços ocorrerá exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas, previamente autorizadas e aceitas pela fiscalização, observados os valores unitários registrados.

Os quantitativos de peças e horas técnicas deverão ser controlados individualmente pela Administração, de modo a permitir o acompanhamento dos saldos disponíveis e a emissão de solicitações de acordo com as necessidades verificadas.

As demais condições relativas aos prazos de fornecimento, execução dos serviços, garantias, recebimento, fiscalização e pagamento serão estabelecidas nos tópicos específicos deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos fornecidos e os serviços de manutenção corretiva executados deverão possuir garantia de qualidade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando à Administração o direito à correção de falhas, substituição de componentes defeituosos e refazimento de serviços inadequadamente executados, sem custos adicionais durante o período de garantia.

A garantia deverá abranger tanto os defeitos relacionados às características e à qualidade das peças fornecidas quanto as falhas diretamente decorrentes da execução dos serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras utilizadas Município de Paraíso do Norte/PR.

Para as peças, componentes e acessórios fornecidos, incluindo filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes, será exigida garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

Quando os componentes forem fornecidos e instalados durante a execução de serviços de manutenção, o prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento após a conclusão da intervenção.

Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo estabelecido, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração, permanecendo a contratada responsável por assegurar seu cumprimento.

A garantia das peças deverá abranger defeitos de fabricação, falhas prematuras, problemas de vedação, incompatibilidades técnicas imputáveis ao fornecimento e outras desconformidades que comprometam a utilização adequada dos componentes, observadas as condições normais de operação dos equipamentos.

Considerando que determinados componentes serão utilizados em bombas destinadas à dosagem de cloro e de outros produtos empregados no sistema de abastecimento de água e esgoto, as peças fornecidas deverão apresentar resistência química e características construtivas compatíveis com sua aplicação.

A contratada será responsável pela adequação dos materiais fornecidos às condições de utilização informadas pela Administração, especialmente quanto às conexões, dimensões, pressão de operação, elementos de vedação e resistência aos produtos químicos utilizados.

Não serão aceitas peças que apresentem deterioração prematura decorrente de inadequação do material, incompatibilidade com o equipamento ou deficiência de fabricação, quando tais circunstâncias forem imputáveis à contratada.

Para os serviços de manutenção corretiva, será exigida garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo do equipamento após a conclusão dos serviços.

A garantia dos serviços compreenderá a qualidade da mão de obra empregada, a correta execução dos procedimentos técnicos, a instalação adequada dos componentes, os ajustes, as regulagens, a montagem e os demais procedimentos executados pela contratada.

Durante o período de garantia, caso o equipamento apresente novamente falha diretamente relacionada ao serviço anteriormente realizado, a contratada deverá promover o diagnóstico, a correção e, quando necessário, o refazimento da intervenção, sem cobrança adicional de horas técnicas, deslocamentos, materiais de consumo ou quaisquer outras despesas relacionadas à correção da falha de sua responsabilidade.

A garantia da manutenção não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de causas distintas e independentes da intervenção originalmente executada, como danos provocados por utilização inadequada, acidentes, alterações realizadas por terceiros ou falhas de componentes que não tenham sido objeto do serviço, desde que a contratada demonstre tecnicamente essa circunstância.

A simples alegação de que o defeito decorreu de mau uso ou de causa não relacionada à manutenção não será suficiente para afastar a responsabilidade da contratada, devendo eventual exclusão da garantia ser acompanhada de justificativa técnica fundamentada e submetida à avaliação da fiscalização municipal.

A contratada deverá executar os serviços de manutenção com profissionais tecnicamente capacitados e utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos compatíveis com as características das bombas dosadoras.

A assistência técnica deverá compreender, conforme a natureza da ocorrência, avaliação do defeito, diagnóstico, desmontagem, inspeção, limpeza técnica, reparo, substituição de componentes, regulagem, remontagem e testes necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

A execução dos serviços deverá observar as orientações técnicas dos fabricantes, as características dos equipamentos e as boas práticas de manutenção, especialmente quanto à segurança, à estanqueidade das conexões, à compatibilidade dos materiais e à confiabilidade do sistema de dosagem.

A contratada deverá disponibilizar os recursos necessários à execução das manutenções, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção e materiais auxiliares inerentes aos serviços contratados.

Os componentes eventualmente substituídos durante a manutenção deverão corresponder aos itens autorizados pela Administração, sendo vedada a instalação de peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou tecnicamente incompatíveis.

A utilização de peças adicionais não previstas na respectiva Ordem de Serviço dependerá de autorização prévia da Administração, não sendo admitida cobrança por fornecimento ou intervenção realizada sem a correspondente autorização.

Após a conclusão de cada manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento da bomba dosadora, incluindo, quando aplicável, avaliação das conexões, vedação, funcionamento do mecanismo de dosagem, regulagens e demais características relacionadas ao defeito corrigido.

O equipamento deverá ser devolvido devidamente montado, limpo, regulado e em condições adequadas de utilização, acompanhado de relatório técnico contendo a identificação do equipamento, o defeito constatado, os serviços executados, as peças substituídas, as horas técnicas utilizadas e o resultado dos testes realizados.

Durante o período de garantia, a Administração poderá comunicar à contratada a identificação de falhas, defeitos, incompatibilidades ou funcionamento inadequado de produtos e serviços anteriormente recebidos.

A comunicação será realizada por meio formal, incluindo correio eletrônico, notificação, Ordem de Serviço ou outro instrumento que permita identificar a ocorrência e comprovar a data de seu encaminhamento.

A contratada deverá providenciar a correção do defeito, a substituição da peça ou o refazimento do serviço no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Em situações excepcionais, quando a natureza do defeito ou a necessidade comprovada de obtenção de componente específico impossibilitar a conclusão da correção no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, acompanhada da indicação do prazo necessário para regularização.

Não será admitida prorrogação automática ou fundamentada exclusivamente em falhas de planejamento, indisponibilidade ordinária de estoque ou dificuldades operacionais previsíveis da contratada.

Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais auxiliares, ferramentas, testes, transporte e demais despesas necessárias à correção do defeito.

Quando a correção exigir retirada do equipamento para atendimento em oficina, a contratada deverá providenciar sua retirada e posterior devolução, sem custos adicionais para o Município, quando essa responsabilidade lhe for atribuída pela Administração.

A Administração poderá, quando considerar pertinente e operacionalmente conveniente, realizar diretamente o transporte do equipamento até a oficina ou unidade de atendimento da contratada, sem que essa opção afaste as obrigações de garantia ou gere direito à cobrança adicional.

Enquanto estiver sob guarda da contratada, o equipamento deverá permanecer devidamente identificado, protegido e armazenado em condições adequadas, respondendo a empresa por danos, avarias, perdas ou extravios decorrentes de sua atuação.

A substituição de peça defeituosa durante o período de garantia deverá ocorrer por componente novo, de características iguais ou superiores às originalmente exigidas, integralmente compatível com o equipamento e sem qualquer acréscimo de preço.

Quando houver substituição integral de componente ou refazimento de serviço em decorrência de defeito coberto pela garantia, iniciar-se-á novo prazo mínimo de 90 dias para o componente substituído ou para a intervenção refeita, contado do respectivo recebimento definitivo.

A contratada não poderá condicionar o atendimento da garantia ao pagamento de taxa de avaliação, deslocamento, diagnóstico, mão de obra, transporte ou qualquer outro valor relacionado à correção de obrigação de sua responsabilidade.

A responsabilidade pela garantia permanecerá integralmente atribuída à contratada, independentemente da existência de garantia oferecida pelo fabricante ou da participação de fabricantes, distribuidores ou terceiros na obtenção dos componentes.

A contratada deverá manter canal de comunicação apto a receber solicitações de assistência técnica e garantia durante a vigência da contratação e enquanto permanecerem válidos os prazos de garantia dos produtos e serviços fornecidos.

As ocorrências relacionadas à garantia deverão ser registradas pela fiscalização, com identificação do equipamento, produto ou serviço envolvido, data da comunicação, defeito apresentado, providências adotadas e data de conclusão da correção.

O descumprimento dos prazos ou das obrigações de garantia poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento definitivo das peças e dos serviços não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados ou falhas relacionadas à execução, observados os prazos de garantia e as demais disposições legais aplicáveis.

As obrigações de garantia permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, desde que relacionadas a produtos fornecidos ou serviços executados durante sua vigência e ainda cobertos pelo prazo de garantia.

As condições estabelecidas neste tópico têm por finalidade assegurar que as peças fornecidas e as intervenções realizadas apresentem qualidade, compatibilidade e confiabilidade adequadas, preservando o funcionamento das bombas dosadoras e resguardando a Administração contra custos decorrentes de defeitos de fornecimento ou falhas de execução.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 19.478,35 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao fornecimento das peças e componentes e à prestação dos serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras.

A estimativa foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e as referências de mercado analisadas, conforme documentação e planilha de formação de preços integrantes do processo administrativo.

Os valores máximos unitários e totais da contratação estão discriminados na tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	38332	Filtro completo para bomba dosadora	UN	15	R$ 119,25	R$ 1.788,75
2	93476	Bucha de redução 1/2 x 3/8 para bomba dosadora de cloro	UN	50	R$ 22,75	R$ 1.137,50
3	93477	Válvula de injeção para bomba dosadora de cloro	UN	50	R$ 86,23	R$ 4.311,50
4	87912	Cabeçote para bomba dosadora PP/Viton EX 1BV	UN	10	R$ 375,10	R$ 3.751,00
5	43303	Serviços de manutenção corretiva de bombas dosadoras.	P.HORA	80	R$ 106,12	R$ 8.489,60
		VALOR TOTAL MÁXIMO				R$ 19.478,35

O valor máximo global corresponde à soma dos valores totais dos cinco itens que compõem o lote único, considerando os quantitativos estimados para atendimento das necessidades municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços unitários indicados constituem limites máximos de aceitabilidade das propostas, não sendo admitida contratação de item por valor superior ao estabelecido na tabela.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, devendo a proposta contemplar integralmente os cinco itens, com discriminação dos respectivos valores unitários e totais.

A apresentação de proposta com valor global inferior ao estimado não permitirá a manutenção de preços unitários superiores aos respectivos limites máximos, devendo todos os itens atender individualmente aos valores estabelecidos pela Administração.

Os valores ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares, transporte, retirada e devolução de equipamentos quando atribuídas à contratada, testes, garantias e demais despesas relacionadas ao fornecimento e à execução dos serviços.

Não serão admitidas cobranças adicionais por despesas inerentes às obrigações assumidas pela contratada e que devam estar compreendidas nos preços registrados.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração.

As aquisições de peças e as solicitações de manutenção corretiva ocorrerão conforme a necessidade efetivamente identificada, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos e pelos serviços regularmente executados, medidos, recebidos e aprovados pela Administração, observados os preços unitários registrados e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

A memória de cálculo, os orçamentos dos fornecedores e os documentos utilizados na pesquisa de preços integrarão o processo administrativo, permitindo a rastreabilidade dos valores adotados e a verificação da metodologia utilizada para definição do orçamento estimado.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário do Município de Paraíso do Norte/PR, considerando que os recursos necessários ao fornecimento de peças, componentes e acessórios e à prestação de serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras estão vinculados às atividades de manutenção e conservação dos equipamentos.

Conforme a Requisição ao Compras nº 266/2026, a contratação possui previsão inicial nas seguintes dotações orçamentárias:

Informação	**Dotação 446**	**Dotação 447**
Código reduzido	446	447
Órgão	09 – Departamento de Serviços Públicos	09 – Departamento de Serviços Públicos
Unidade	07 – Divisão de Obras e Saneamento	07 – Divisão de Obras e Saneamento
Ação	2074 – Divisão Municipal de Água	2074 – Divisão Municipal de Água
Vínculo	1001 – Recursos Ordinários Livres – Impostos	1001 – Recursos Ordinários Livres – Impostos
Classificação da despesa	3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Finalidade	Aquisição de peças e componentes para bombas dosadoras	Contratação de serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras

A dotação de código reduzido 446 será utilizada para custear as despesas decorrentes da aquisição de filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes destinados às bombas dosadoras, observada a correta classificação contábil dos materiais adquiridos.

A dotação de código reduzido 447 será utilizada para custear as despesas referentes à prestação de serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras, incluindo as horas técnicas efetivamente autorizadas, executadas e recebidas pela Administração.

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 19.478,35 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente aos quantitativos previstos para os cinco itens que integram o lote único, conforme demonstrado no tópico 4 deste Termo de Referência.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos materiais ou de utilização da totalidade das horas técnicas estimadas.

As despesas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Departamento de Serviços Públicos, respeitados os quantitativos registrados, os preços contratados e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A indicação das dotações neste Termo de Referência demonstra a previsão orçamentária inicial para atendimento da demanda, não dispensando a verificação da existência de recursos suficientes antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Antes da emissão de cada Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço que implique despesa, o setor competente deverá verificar a disponibilidade de saldo orçamentário, identificar a classificação adequada e providenciar o correspondente empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

A efetiva contratação ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as obrigações assumidas, em conformidade com a legislação aplicável.

Caso ocorram alterações na estrutura orçamentária municipal, abertura de créditos adicionais ou necessidade de utilização de outras dotações legalmente compatíveis com o objeto, poderão ser indicados novos recursos orçamentários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante os procedimentos administrativos e contábeis pertinentes.

A utilização de dotações adicionais não poderá alterar a natureza do objeto contratado, os preços registrados ou os quantitativos máximos estabelecidos na Ata, devendo limitar-se à adequada cobertura orçamentária das despesas autorizadas.

Na hipótese de a Ata de Registro de Preços permanecer vigente em exercício financeiro subsequente, as contratações realizadas nesse período deverão observar as dotações e os créditos orçamentários correspondentes ao respectivo exercício, mediante verificação prévia da disponibilidade de recursos.

O controle das despesas será realizado pelos setores administrativos, contábeis e financeiros competentes, em conjunto com o gestor da Ata de Registro de Preços, assegurando que os fornecimentos e serviços sejam autorizados dentro dos limites orçamentários e dos saldos disponíveis.

Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade com a programação orçamentária municipal inicialmente identificada, ficando a realização das despesas condicionada à disponibilidade dos créditos correspondentes e ao cumprimento dos procedimentos legais de empenho, liquidação e pagamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças, componentes e acessórios e prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação contempla uma solução integrada destinada à reposição de componentes e à recuperação das condições operacionais das bombas dosadoras, reunindo em um único lote os materiais necessários às intervenções e a mão de obra técnica especializada para execução dos serviços correspondentes.

O fornecimento compreenderá filtros completos, buchas de redução 1/2 x 3/8 para bombas dosadoras de cloro, válvulas de injeção para bombas dosadoras de cloro e cabeçotes para bombas dosadoras PP/Viton EX 1BV, observadas as características técnicas e as condições de compatibilidade exigidas para cada componente.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às condições operacionais dos equipamentos e fabricados com materiais compatíveis com sua aplicação, especialmente quanto ao contato com produtos químicos utilizados nos processos de dosagem. Não serão admitidos componentes que comprometam a segurança, a vedação, a resistência química ou o funcionamento regular das bombas.

A solução também abrangerá a prestação de serviços de manutenção corretiva, remunerados por hora técnica efetivamente executada, compreendendo a identificação de falhas, inspeção dos

equipamentos, desmontagem, limpeza técnica, reparos, substituição de componentes, ajustes, regulagens, remontagem e realização dos testes necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

As intervenções serão realizadas conforme as necessidades identificadas pela Administração, considerando as características do defeito apresentado, as condições do equipamento e a viabilidade técnica e econômica do reparo.

A execução dos serviços dependerá de solicitação formal da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo a identificação do equipamento, a ocorrência relatada e as orientações necessárias ao atendimento.

A contratada deverá avaliar tecnicamente o equipamento e apresentar as informações necessárias à definição dos procedimentos de manutenção. Quando houver necessidade de substituição de peças ou realização de serviços adicionais, a execução dependerá de autorização prévia da Administração, não sendo admitida cobrança por intervenções ou componentes utilizados sem a correspondente aprovação.

O fornecimento das peças e a prestação dos serviços poderão ocorrer de maneira independente ou conjunta, conforme a necessidade de cada solicitação. A Administração poderá requisitar exclusivamente determinado componente, apenas horas técnicas de manutenção ou a combinação de peças e serviços necessários à recuperação do equipamento, respeitados os quantitativos e preços registrados.

Essa sistemática permitirá atender diferentes situações operacionais sem obrigatoriedade de aquisição conjunta de todos os itens, preservando a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços e assegurando maior controle sobre a utilização dos recursos públicos.

A reunião das peças e dos serviços em lote único busca assegurar maior integração entre o diagnóstico, o fornecimento dos componentes e a execução das intervenções, favorecendo a compatibilidade técnica dos materiais utilizados e a responsabilização da contratada pela qualidade dos serviços executados.

A solução também contribui para reduzir dificuldades operacionais decorrentes da atuação de diferentes fornecedores em uma mesma manutenção, especialmente em situações nas quais a identificação do componente defeituoso somente seja possível após a inspeção ou desmontagem da bomba dosadora.

A contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução adequada das manutenções, observadas as características dos equipamentos e as recomendações técnicas aplicáveis.

Os serviços serão realizados, preferencialmente, em oficina ou unidade operacional da contratada, admitindo-se sua execução nas instalações municipais quando houver viabilidade técnica e autorização prévia da Administração.

Quando necessário, os equipamentos poderão ser encaminhados à contratada para diagnóstico e manutenção, mediante procedimentos de identificação, controle de retirada, guarda e posterior devolução. A Administração também poderá realizar diretamente o transporte quando considerar essa alternativa mais conveniente.

Durante o período em que os equipamentos permanecerem sob responsabilidade da contratada, esta deverá assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação, segurança e proteção contra danos, extravios ou utilização indevida.

A quantidade de horas técnicas empregada em cada intervenção deverá corresponder ao tempo efetivamente dedicado à execução dos serviços autorizados, sendo obrigatório o registro das atividades realizadas em relatório técnico.

Não serão consideradas para fins de medição e pagamento horas correspondentes a deslocamentos, períodos de espera, aquisição de peças, retrabalhos decorrentes de falhas da própria contratada ou outras atividades que não representem efetiva execução técnica autorizada.

Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento necessários à verificação da eficácia dos reparos, especialmente quanto à operação da bomba, à integridade das conexões, à vedação dos componentes e à correção das falhas identificadas.

Os equipamentos deverão ser devolvidos devidamente montados, regulados, limpos e em condições adequadas de utilização, acompanhados de relatório contendo a identificação do

equipamento, o diagnóstico realizado, os serviços executados, as peças eventualmente substituídas, as horas técnicas utilizadas e os resultados dos testes.

A solução deverá contemplar garantia mínima de 90 dias para as peças fornecidas e os serviços de manutenção executados, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou das demais garantias legalmente aplicáveis.

Durante a garantia, eventuais defeitos de fabricação, incompatibilidades imputáveis ao fornecimento ou falhas diretamente relacionadas à manutenção executada deverão ser corrigidos pela contratada, sem cobrança adicional, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

As peças substituídas deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização municipal, quando solicitado, cabendo à contratada observar as exigências ambientais pertinentes ao manuseio, acondicionamento e destinação de componentes e resíduos decorrentes das intervenções.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, adotando-se o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza variável e recorrente das necessidades de reposição de componentes e manutenção dos equipamentos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, admitida sua prorrogação por igual período quando preenchidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que o Município solicite apenas os quantitativos efetivamente necessários, sem obrigação de consumo integral das peças ou horas técnicas estimadas, evitando aquisições desnecessárias e proporcionando maior previsibilidade administrativa e financeira.

A gestão da solução será realizada mediante controle das ordens emitidas, dos componentes fornecidos, das horas técnicas executadas, dos equipamentos atendidos e dos saldos disponíveis, permitindo acompanhamento individualizado dos custos e do histórico de manutenção das bombas dosadoras.

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, responsável por verificar a conformidade dos produtos, a pertinência das intervenções, a comprovação das horas trabalhadas, o resultado dos serviços e o cumprimento das obrigações de garantia.

Dessa forma, a solução proposta compreende todo o ciclo necessário ao atendimento das ocorrências de manutenção corretiva, desde a identificação da necessidade e a disponibilização dos componentes até a execução dos reparos, a realização dos testes, o recebimento dos serviços e o acompanhamento das garantias.

A contratação integrada, sob demanda e com preços previamente registrados, permitirá à Administração manter instrumento adequado para recuperação das bombas dosadoras existentes, contribuindo para a continuidade das atividades, a preservação do patrimônio público, o controle dos custos e a utilização eficiente dos recursos municipais.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para a manutenção corretiva das bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR, mediante o fornecimento de peças e componentes de reposição e a disponibilização de serviços técnicos especializados, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente procedimento, no qual foram analisados a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos e operacionais, a estimativa de custos, a estruturação do objeto e os riscos associados à futura execução, concluindo-se pela viabilidade da solução proposta.

As bombas dosadoras integram a estrutura operacional utilizada nas atividades de dosagem de produtos químicos empregados no sistema municipal de abastecimento de água e esgoto, desempenhando funções que exigem precisão, regularidade de funcionamento e condições adequadas de segurança.

Em razão de sua utilização, esses equipamentos estão sujeitos ao desgaste de componentes, deterioração de elementos de vedação, obstruções, falhas mecânicas e outras ocorrências que podem comprometer seu desempenho. A ausência de peças compatíveis ou de assistência técnica especializada

pode prolongar a indisponibilidade dos equipamentos e prejudicar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor responsável.

A demanda já havia sido contemplada em procedimento licitatório anterior, destinado à aquisição de peças, equipamentos e contratação de serviços de manutenção de equipamentos operacionais do Município. Entretanto, o lote específico referente às bombas dosadoras restou fracassado, não resultando em contratação capaz de atender às necessidades correspondentes.

Diante desse resultado, tornou-se necessária a instauração de novo procedimento específico, formalizado por meio da Requisição ao Compras nº 266/2026, abrangendo exclusivamente os componentes e serviços que permanecem sem contratação.

A realização de novo procedimento licitatório justifica-se pela permanência da necessidade administrativa e pela importância de estabelecer condições regulares de fornecimento e manutenção, evitando que cada ocorrência de falha dependa da instauração de procedimento individualizado para aquisição de peças ou contratação de assistência técnica.

A solução definida contempla o fornecimento de filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes destinados às bombas dosadoras, além da prestação de serviços de manutenção corretiva, remunerados por hora técnica efetivamente executada.

A escolha pela manutenção dos equipamentos existentes, sempre que técnica e economicamente viável, atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que permite recuperar bens incorporados ao patrimônio municipal, prolongar sua vida útil e evitar despesas desnecessárias com substituição integral de equipamentos que ainda apresentam condições adequadas de recuperação.

O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar identificou a existência de fornecedores especializados na comercialização de peças e componentes para bombas dosadoras, bem como empresas que prestam serviços de manutenção de equipamentos dessa natureza, demonstrando a viabilidade da contratação pretendida.

Foram consideradas alternativas como a realização dos serviços com estrutura própria, a substituição integral dos equipamentos defeituosos e a contratação separada de peças e mão de obra. A análise indicou que a contratação integrada apresenta melhores condições de atendimento à necessidade municipal, principalmente pela relação técnica entre os componentes fornecidos e os procedimentos de manutenção realizados.

A estruturação do objeto em lote único encontra fundamento na interdependência funcional existente entre o fornecimento das peças e a execução dos serviços. A atuação de um mesmo fornecedor possibilita maior integração entre diagnóstico, identificação dos componentes necessários, realização do reparo e verificação do funcionamento, além de facilitar a responsabilização por eventuais falhas relacionadas à intervenção.

A reunião dos itens não impede sua utilização individualizada, pois os preços unitários serão registrados separadamente e a Administração poderá requisitar apenas as peças ou horas técnicas necessárias em cada ocorrência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza variável e recorrente da demanda, considerando que não é possível determinar antecipadamente o momento em que ocorrerão falhas nas bombas dosadoras, quais componentes precisarão ser substituídos ou quantas horas técnicas serão necessárias para cada reparo.

Essa sistemática permite a formalização de contratações parceladas, conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade administrativa, previsibilidade dos preços e controle sobre a utilização dos recursos públicos.

O procedimento será realizado mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto compreende bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas usuais de mercado.

As características das peças, os requisitos de compatibilidade, os procedimentos de manutenção, as condições de execução e os critérios de aceitação poderão ser estabelecidos de forma objetiva, permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A exigência de qualificação técnica compatível com os serviços pretendidos também se justifica pela natureza especializada das intervenções, que envolvem equipamentos utilizados na dosagem de produtos químicos e exigem conhecimento adequado sobre conexões, sistemas de vedação, mecanismos de dosagem e demais características operacionais das bombas.

Nesse sentido, a apresentação de atestado de capacidade técnica deverá demonstrar experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto, admitindo-se manutenção de bombas dosadoras ou equipamentos de natureza e complexidade semelhantes, sem imposição de exigências excessivas ou desvinculadas da efetiva necessidade administrativa.

Quanto à abrangência territorial, o Estudo Técnico Preliminar fundamentou a adoção da Regional C, conforme a Lei Complementar Municipal nº 89/2026 e o Decreto Municipal nº 2.223/2026, considerando a política municipal de desenvolvimento econômico regional, as características especializadas do objeto e a necessidade de preservar a competitividade.

A escolha da Regional C, que compreende os municípios integrantes da AMUNPAR e da AMUSEP, busca conciliar o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte da região com a ampliação do universo potencial de fornecedores, especialmente diante do fracasso do lote correspondente no procedimento anterior.

A aplicação do tratamento regionalizado deverá observar as condições e exceções previstas na legislação, incluindo a existência de fornecedores competitivos e capazes de executar o objeto, bem como a preservação da vantajosidade e da competitividade do procedimento.

A estimativa de preços foi estabelecida a partir de pesquisa realizada pela Administração, contemplando orçamentos obtidos junto a fornecedores e referências públicas analisadas quanto à pertinência e à comparabilidade, conforme a documentação integrante do processo administrativo.

A definição dos valores máximos unitários e do valor global da contratação busca assegurar que os preços admitidos sejam compatíveis com o mercado, observadas as características técnicas dos componentes, a natureza dos serviços e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

A contratação também encontra fundamento na necessidade de assegurar adequada gestão dos recursos públicos, uma vez que a disponibilização de preços previamente registrados permitirá avaliar a pertinência econômica de cada intervenção e acompanhar individualmente os gastos com peças e horas técnicas.

Os serviços serão executados mediante autorização da Administração e sujeitos à fiscalização, com exigência de registros das intervenções realizadas, identificação das peças substituídas, comprovação das horas técnicas efetivamente utilizadas e realização de testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.

A solução contempla, ainda, obrigações de garantia e responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços, permitindo exigir substituição de componentes defeituosos, correção de falhas e refazimento de intervenções inadequadas, sem custos adicionais quando caracterizada responsabilidade da contratada.

Sob o aspecto ambiental, a contratação favorece a recuperação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos existentes, reduzindo a necessidade de substituição prematura e a geração de resíduos decorrentes do descarte de bens ainda recuperáveis, além de estabelecer obrigações relacionadas à destinação adequada de peças e materiais substituídos.

Diante dos elementos apresentados, a contratação mostra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa, no interesse público, no planejamento realizado e na viabilidade técnica e econômica da solução, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras constitui medida adequada para atendimento das necessidades do Município de Paraíso do Norte/PR, proporcionando condições de continuidade operacional, preservação do patrimônio público, controle dos gastos e execução regular das atividades vinculadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de qualidade compatíveis com o fornecimento de peças e componentes e com a prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a segurança operacional dos equipamentos e a preservação do patrimônio público.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos fornecimentos e serviços, dispondo de profissionais qualificados, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua utilização. Não serão aceitos componentes usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela Administração.

As peças deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item e apresentar compatibilidade com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município, especialmente quanto às dimensões, conexões, materiais de fabricação, elementos de vedação, resistência química e demais características necessárias ao funcionamento adequado.

Considerando que parte dos componentes será utilizada em equipamentos destinados à dosagem de cloro, deverão ser observadas as condições de resistência dos materiais ao contato com os produtos químicos empregados, evitando deterioração prematura, vazamentos, corrosão, falhas de vedação ou comprometimento da segurança operacional.

Os filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes deverão apresentar características construtivas adequadas à sua finalidade, permitindo instalação e utilização sem necessidade de adaptações improvisadas ou alterações capazes de comprometer as características originais dos equipamentos.

A indicação de características vinculadas a determinado modelo ou configuração de bomba dosadora tem por finalidade assegurar compatibilidade com o patrimônio municipal, não constituindo exigência de fornecimento exclusivo de determinada marca quando houver componentes tecnicamente equivalentes capazes de atender integralmente às especificações.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, documentos de fabricantes ou outros elementos que permitam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados, especialmente quando houver dúvida fundamentada quanto às características do componente.

A contratada será responsável pela adequação técnica das peças fornecidas, não sendo admitida a entrega de componentes incompatíveis com as características informadas pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados, em condições que preservem sua integridade durante o transporte, armazenamento e recebimento.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais com conhecimentos técnicos compatíveis com bombas dosadoras, observadas as recomendações dos fabricantes, as características dos equipamentos e as boas práticas aplicáveis às intervenções eletromecânicas e aos sistemas de dosagem.

A empresa deverá possuir ou disponibilizar estrutura operacional adequada à realização das manutenções, compreendendo ambiente apropriado para recebimento, inspeção, desmontagem, reparação, montagem, regulagem e realização de testes de funcionamento.

A estrutura deverá contar com ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem cobrança adicional à Administração por sua utilização.

Os profissionais responsáveis pelas intervenções deverão observar os procedimentos de segurança aplicáveis ao manuseio de equipamentos utilizados na dosagem de produtos químicos, especialmente quanto à prevenção de acidentes, contato com substâncias potencialmente perigosas, vazamentos e contaminações.

A contratada deverá executar os serviços de forma tecnicamente adequada, buscando identificar a causa da falha apresentada e realizar os procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da bomba dosadora.

A substituição de peças durante a manutenção dependerá de autorização prévia da Administração, quando não estiver expressamente prevista na respectiva Ordem de Serviço.

Não será admitida a realização de serviços adicionais, utilização de componentes não autorizados ou cobrança de horas técnicas superiores às efetivamente executadas e comprovadas.

A quantidade de horas técnicas deverá corresponder exclusivamente ao tempo efetivamente empregado na execução dos serviços autorizados, devendo ser demonstrada mediante relatório técnico com descrição das atividades realizadas.

Não serão consideradas horas técnicas remuneráveis os períodos de deslocamento, espera, aquisição de componentes, elaboração de orçamento ou correção de falhas decorrentes de serviços anteriormente executados de maneira inadequada pela própria contratada.

Após a conclusão de cada intervenção, deverão ser realizados os testes necessários à verificação do funcionamento da bomba dosadora, incluindo, quando aplicável, avaliação das conexões, estanqueidade, vedação, regulagens, funcionamento dos mecanismos de dosagem e correção do defeito inicialmente identificado.

Os equipamentos deverão ser devolvidos devidamente montados, regulados, limpos, seguros e em condições adequadas de utilização, acompanhados de relatório técnico contendo as informações necessárias à conferência e ao recebimento dos serviços pela Administração.

A contratada deverá manter registro dos equipamentos recebidos para manutenção, identificando sua condição aparente, acessórios entregues, defeito relatado e demais informações pertinentes, responsabilizando-se por sua guarda e conservação enquanto permanecerem sob sua responsabilidade.

Eventuais danos, avarias, perdas ou extravios decorrentes de ação ou omissão da contratada deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Para comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com a manutenção corretiva de bombas dosadoras.

Serão aceitos atestados referentes à manutenção de bombas dosadoras ou de equipamentos tecnicamente semelhantes, desde que demonstrem experiência pertinente aos serviços pretendidos.

Não será exigida experiência anterior em marca ou modelo idêntico ao utilizado pelo Município, tampouco quantitativo mínimo desproporcional à dimensão da contratação.

Será admitida a apresentação de múltiplos atestados, desde que seu conteúdo permita comprovar a aptidão técnica da licitante para execução do objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer informações relacionadas à natureza dos serviços anteriormente executados, observados os limites legais aplicáveis à complementação documental.

A contratação observará a abrangência territorial definida como Regional C, compreendendo os municípios integrantes da AMUNPAR e da AMUSEP, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar e disposições da Lei Complementar Municipal nº 89/2026 e do Decreto Municipal nº 2.223/2026.

A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido de âmbito regional deverá observar as condições estabelecidas na legislação municipal, especialmente a existência de fornecedores competitivos e aptos ao atendimento do objeto, a preservação da vantajosidade e a ausência de prejuízo ao conjunto da contratação.

Não será exigida localização da oficina em raio máximo de 80 km do Município, uma vez que a delimitação territorial adotada para o presente procedimento corresponde à Regional C, conforme os critérios estabelecidos pela legislação municipal.

A empresa contratada deverá manter condições operacionais suficientes para atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, observados os prazos e os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

A retirada e a devolução dos equipamentos poderão ocorrer por responsabilidade da contratada ou mediante transporte realizado pela própria Administração, conforme a necessidade e a conveniência operacional de cada atendimento.

Quando a retirada ou devolução for atribuída à contratada, os custos correspondentes deverão estar compreendidos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional.

A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução, com disponibilidade para receber solicitações, prestar esclarecimentos, organizar os atendimentos e responder às notificações encaminhadas pela Administração.

As peças e os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 dias, observadas as condições estabelecidas no tópico 3 deste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais ou de prazos superiores oferecidos pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir defeitos de fabricação, substituir componentes inadequados ou refazer serviços que apresentem falhas diretamente relacionadas à execução, sem cobrança de mão de obra, peças, deslocamentos ou outras despesas atribuíveis à sua responsabilidade.

As correções, substituições e refazimentos deverão ser realizados no prazo máximo de 3 dias úteis após a notificação da Administração, ressalvadas situações excepcionais tecnicamente justificadas e expressamente autorizadas.

A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades executadas, especialmente quanto ao manuseio de equipamentos que possam apresentar resíduos de produtos químicos.

As peças substituídas deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização quando solicitado, devendo sua destinação posterior observar as orientações da Administração e as normas ambientais pertinentes.

A contratada será responsável pela gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos em suas atividades, incluindo materiais contaminados, embalagens e componentes descartados, quando essa obrigação lhe for atribuída.

Não será permitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência das responsabilidades assumidas perante a Administração.

Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a qualificação técnica exigida, a qualidade dos serviços, a responsabilidade contratual ou as condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelos fornecimentos e serviços executados, inclusive quando houver participação autorizada de terceiros.

Durante toda a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como a regularidade das obrigações legais relacionadas à atividade contratada.

Os preços ofertados deverão contemplar integralmente os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares, transporte quando atribuído à contratada, tributos, encargos, testes, garantias e demais despesas inerentes à execução.

Considerando a natureza do objeto, a contratação sob demanda, a possibilidade de fiscalização individualizada dos fornecimentos e serviços e a realização dos pagamentos somente após o recebimento e a aprovação das prestações correspondentes, não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da garantia contratual de execução considera a proporcionalidade entre os riscos envolvidos, o valor da contratação e os mecanismos de controle previstos, especialmente a emissão prévia de ordens, a fiscalização dos serviços, a conferência dos produtos, a medição das horas técnicas, o recebimento definitivo, as garantias dos componentes e as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

A ausência de exigência de garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela correta realização dos serviços, pelo cumprimento das garantias e pela reparação de eventuais danos causados à Administração.

Os requisitos estabelecidos destinam-se a assegurar a adequada execução do objeto, preservando a qualidade técnica dos fornecimentos e serviços, a segurança operacional das bombas dosadoras, a eficiência da fiscalização e o atendimento das necessidades do Município, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos, os preços registrados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento de peças e componentes destinados às bombas dosadoras e a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, podendo a Administração solicitar os itens separadamente ou de maneira conjunta, conforme as necessidades identificadas durante a utilização e manutenção dos equipamentos.

A existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral das peças ou utilização da totalidade das horas técnicas estimadas, sendo os fornecimentos e serviços realizados exclusivamente mediante solicitação formal e autorização da Administração.

As solicitações serão emitidas pelo Departamento de Serviços Públicos ou por outro setor municipal formalmente autorizado.

Cada solicitação deverá identificar os produtos ou serviços pretendidos, os quantitativos autorizados, o equipamento envolvido quando aplicável, o local de entrega ou atendimento e demais informações necessárias à adequada execução.

A contratada deverá disponibilizar preposto ou responsável pelo atendimento das solicitações municipais, mantendo canais de comunicação atualizados para recebimento das ordens, prestação de esclarecimentos e acompanhamento das ocorrências.

O fornecimento das peças e componentes deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Serviços Públicos, localizado na Avenida Tapejara, nº 1041, Centro, Paraíso do Norte/PR, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado pela Administração.

A indicação de local de entrega diverso dentro do Município não autorizará cobrança adicional de frete, transporte, carregamento, descarga ou qualquer outra despesa relacionada ao fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos, acompanhados dos documentos necessários à identificação e conferência.

As peças deverão apresentar características compatíveis com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município, especialmente quanto às dimensões, conexões, materiais de fabricação, resistência química, elementos de vedação e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar que os componentes fornecidos possam ser utilizados nas condições operacionais dos equipamentos municipais, não sendo admitida entrega de peças incompatíveis ou que dependam de adaptações inadequadas para sua instalação.

A conferência inicial será realizada pelo servidor responsável pelo recebimento, sem prejuízo da posterior verificação técnica e do recebimento definitivo.

Quando identificado produto em desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitá-lo e exigir sua substituição, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento parcial de uma Ordem de Compra somente será admitido mediante autorização prévia da Administração, desde que não comprometa a finalidade do fornecimento e permita a adequada individualização dos itens efetivamente entregues.

Quanto aos serviços de manutenção corretiva, a execução terá início mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a identificação da bomba dosadora, a descrição da falha ou problema relatado e as informações necessárias ao atendimento.

Os serviços poderão ser realizados na oficina ou unidade operacional da contratada, admitindo-se sua execução nas instalações municipais quando tecnicamente possível e previamente autorizada pela Administração.

A contratada deverá possuir ou disponibilizar estrutura adequada à execução das manutenções, incluindo profissionais tecnicamente capacitados, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção e demais recursos necessários ao atendimento.

A realização dos serviços deverá observar as recomendações técnicas aplicáveis aos equipamentos, especialmente quanto aos procedimentos de desmontagem, inspeção, reparação, montagem, regulagem e testes de funcionamento.

Quando necessária a retirada da bomba dosadora para manutenção, a contratada deverá providenciar seu recolhimento no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, desde que a retirada tenha sido determinada pela Administração.

A Administração poderá optar por transportar diretamente o equipamento até a oficina ou unidade operacional da contratada quando considerar essa alternativa mais conveniente e adequada às condições operacionais do Município.

Quando o transporte for de responsabilidade da contratada, os custos de retirada e devolução deverão estar compreendidos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional.

No momento do recebimento do equipamento, a contratada deverá registrar sua identificação, marca, modelo, número de patrimônio quando existente, condições aparentes, acessórios recebidos e defeito informado pela Administração.

O registro deverá permitir a identificação individualizada do equipamento durante todo o período em que permanecer sob responsabilidade da contratada.

Após o recebimento da bomba dosadora, a contratada deverá realizar o diagnóstico técnico no prazo máximo de 2 dias úteis, identificando a provável causa da falha, os procedimentos necessários à correção e as peças eventualmente sujeitas à substituição.

O diagnóstico deverá ser apresentado à Administração de maneira clara e objetiva, permitindo a avaliação da necessidade da intervenção e a autorização dos serviços correspondentes.

Quando houver previsão de utilização de horas técnicas para diagnóstico que envolva efetiva intervenção no equipamento, sua execução deverá estar previamente autorizada e devidamente registrada, não sendo admitida cobrança autônoma de taxa de orçamento ou avaliação sem previsão específica na contratação.

A contratada deverá informar previamente a estimativa de horas técnicas necessárias à manutenção, bem como os componentes que deverão ser substituídos, quando aplicável.

A execução dos reparos dependerá de autorização da Administração, não sendo permitido iniciar intervenções adicionais ou instalar componentes sem a correspondente aprovação.

Após a autorização, os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 dias úteis.

Quando a conclusão da manutenção depender da obtenção de componente específico comprovadamente indisponível para atendimento imediato, o prazo poderá ser ampliado, excepcionalmente, para até 10 dias úteis, mediante apresentação de justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração.

A necessidade de prorrogação deverá ser comunicada antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada das informações necessárias à avaliação da justificativa.

A simples alegação de dificuldade operacional, ausência de planejamento, indisponibilidade ordinária de estoque ou atraso previsível de fornecedor não constituirá fundamento suficiente para ampliação automática dos prazos.

Os serviços compreenderão os procedimentos técnicos efetivamente necessários à correção das falhas identificadas, podendo incluir desmontagem, inspeção, limpeza técnica, substituição de componentes, reparação, ajustes, regulagens, remontagem e testes de funcionamento.

A utilização de peças registradas na Ata de Registro de Preços dependerá de autorização específica da Administração, devendo ser observados os respectivos quantitativos disponíveis e preços unitários.

Quando for identificado componente necessário à manutenção que não integre os itens registrados, a contratada deverá comunicar essa circunstância à Administração antes de sua aquisição ou instalação.

A necessidade de componente não previsto na Ata deverá ser avaliada e atendida por meio juridicamente adequado, não sendo admitida sua inclusão automática na cobrança dos serviços ou o fornecimento sem autorização e cobertura contratual.

A contratada não poderá substituir componentes que apresentem condições adequadas de funcionamento quando não houver necessidade técnica demonstrada.

Sempre que possível, deverá ser priorizada a recuperação do funcionamento do equipamento mediante a intervenção estritamente necessária, evitando substituições desnecessárias e despesas que não apresentem justificativa técnica.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, registros fotográficos ou demonstração da necessidade de substituição de determinada peça antes de autorizar sua utilização.

As peças retiradas durante a manutenção deverão permanecer identificadas e disponíveis para conferência pela fiscalização, devendo sua devolução ou destinação posterior observar as orientações da Administração.

A remuneração dos serviços será realizada por hora técnica efetivamente trabalhada, previamente autorizada, comprovada e aceita pela fiscalização municipal.

Para fins de medição, a contratada deverá registrar o período efetivo de execução, as atividades realizadas e a identificação do profissional responsável.

Não serão consideradas horas técnicas remuneráveis os períodos relacionados a deslocamentos, transporte de equipamentos, espera por autorização, aquisição de peças, elaboração de orçamento, paralisações por motivos operacionais da contratada ou correção de serviços anteriormente executados de maneira inadequada.

O registro das horas deverá ser compatível com a complexidade dos procedimentos executados, podendo a fiscalização solicitar esclarecimentos quando a quantidade informada se mostrar incompatível com a natureza da intervenção.

A Administração poderá acompanhar a execução dos serviços, solicitar informações sobre seu andamento e realizar inspeções quando necessárias à verificação das condições de atendimento.

A execução deverá ser conduzida de maneira a preservar a integridade dos equipamentos e evitar danos decorrentes de desmontagem inadequada, manuseio incorreto, instalação de componentes incompatíveis ou utilização de procedimentos tecnicamente impróprios.

A contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade, respondendo por danos, perdas, extravios ou avarias decorrentes de sua atuação.

Os equipamentos deverão permanecer armazenados em condições adequadas, protegidos contra intempéries, contaminação, utilização indevida e demais situações que possam comprometer sua integridade.

Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do restabelecimento das condições normais de funcionamento da bomba dosadora.

Os testes deverão abranger, conforme a natureza da intervenção, a verificação das conexões, vedação, estanqueidade, regulagens, funcionamento do mecanismo de dosagem e correção do defeito originalmente identificado.

Não será considerado concluído o serviço quando persistirem falhas diretamente relacionadas à intervenção realizada ou quando o equipamento apresentar condições inadequadas de funcionamento ou segurança.

A bomba dosadora deverá ser devolvida devidamente montada, limpa, regulada e em condições adequadas de utilização, acompanhada de relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, o defeito constatado, o diagnóstico, os serviços executados, as peças substituídas, as horas técnicas empregadas e os resultados dos testes.

A devolução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para conclusão da manutenção, salvo situação excepcional previamente autorizada pela Administração.

Quando a retirada do equipamento tiver sido realizada pela contratada, sua devolução também será de sua responsabilidade, sem custos adicionais.

A Administração poderá realizar diretamente a retirada do equipamento na oficina quando considerar essa alternativa conveniente, mediante alinhamento prévio com a contratada.

O recebimento do equipamento após a manutenção será realizado pelo servidor responsável, que verificará inicialmente sua identificação, integridade, documentação e condições aparentes de funcionamento.

A aceitação definitiva dependerá da conferência do serviço executado e da realização dos testes considerados necessários pela fiscalização, observadas as regras de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços e componentes que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem cobrança adicional.

A contratada deverá observar os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo responsável por falhas de fabricação, defeitos das peças fornecidas e problemas diretamente relacionados aos serviços executados.

Todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares, transporte quando atribuído à contratada, testes, equipamentos de proteção, encargos e demais custos operacionais, deverão estar compreendidas nos preços registrados.

A execução dos fornecimentos e serviços será acompanhada pela fiscalização municipal, que poderá solicitar documentos, esclarecimentos e providências corretivas sempre que verificar desconformidade com as condições estabelecidas.

O descumprimento injustificado dos prazos, a execução inadequada dos serviços, o fornecimento de peças incompatíveis ou a cobrança de atividades não autorizadas poderão ensejar as medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade operacional e adequada utilização dos recursos públicos, assegurando que as aquisições e intervenções correspondam às necessidades efetivamente identificadas pela Administração e sejam realizadas com qualidade técnica, controle administrativo e responsabilidade contratual.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, com adjudicação por lote, considerando que o objeto compreende o fornecimento de peças e componentes e a prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR.

A contratação será composta por lote único, abrangendo os cinco itens previstos neste Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que integram o lote.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, desde que todos os preços unitários respeitem os limites máximos estabelecidos pela Administração e sejam atendidas as especificações e condições previstas neste instrumento.

A proposta comercial deverá apresentar a identificação dos itens ofertados, os respectivos quantitativos, os valores unitários e totais e o valor global do lote, observadas as informações exigidas pelo sistema eletrônico utilizado na licitação.

Para os itens referentes ao fornecimento de peças e componentes, a proposta deverá indicar a marca ou o fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, de maneira a permitir a identificação dos materiais e a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas.

Não será exigida apresentação obrigatória de catálogos, fichas técnicas ou amostras juntamente com a proposta, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos técnicos complementares ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando houver dúvida fundamentada quanto à conformidade do produto ofertado.

A análise das propostas observará a descrição dos itens, os requisitos mínimos de qualidade, as características técnicas e a compatibilidade dos componentes com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município.

Serão aceitos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas e apresentem características adequadas à finalidade pretendida.

Não será admitido o fornecimento de peças incompatíveis com os equipamentos municipais, ainda que apresentem preço inferior ao estimado.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, despesas operacionais e demais custos relacionados ao fornecimento e à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas que apresentem valor unitário ou global superior aos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de negociação para adequação dos preços.

A Administração poderá realizar negociação com o licitante mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas, observados os procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Quando houver indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para verificar a capacidade de cumprimento das obrigações pelos valores ofertados, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

A habilitação do licitante vencedor observará as exigências legais pertinentes à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme a documentação estabelecida no edital.

Considerando o valor estimado da contratação, a natureza dos serviços, a possibilidade de acompanhamento e fiscalização das intervenções e os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

A dispensa dessa exigência busca evitar restrições desnecessárias à participação de empresas que atuem no segmento, preservando a competitividade do procedimento sem afastar a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

Não serão exigidos, como condição de habilitação, comprovação de experiência anterior em determinada marca ou modelo de bomba dosadora, indicação prévia de profissionais específicos ou realização obrigatória de visita técnica.

A ausência de exigência de atestado de capacidade técnica não dispensará a contratada de executar os serviços com profissionais capacitados, utilizar ferramentas adequadas e cumprir integralmente as especificações, os prazos, as garantias e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

O procedimento observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Municipal nº 89/2026 e no Decreto Municipal nº 2.223/2026, considerando a definição da Regional C estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

A aplicação dos critérios de participação ou preferência regional deverá observar as condições e exceções previstas na legislação, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos e aptos ao atendimento do objeto e à preservação da vantajosidade para a Administração.

Não será exigida instalação prévia de oficina ou estabelecimento em distância máxima de 80 km do Município, tampouco apresentação de documentação adicional de estrutura operacional como condição de habilitação, sem prejuízo das obrigações de atendimento e execução assumidas pela contratada.

A participação no procedimento implicará aceitação das condições de fornecimento das peças e execução dos serviços, incluindo prazos, compatibilidade dos componentes, medição das horas técnicas, garantia e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá assegurar o fornecimento de todos os itens que compõem o lote, conforme as solicitações da Administração, observados os quantitativos registrados e os respectivos preços unitários.

A adjudicação será realizada em favor do licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o lote e atender às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital.

A Ata de Registro de Preços deverá registrar os valores unitários de cada item, permitindo à Administração realizar aquisições de peças e solicitações de serviços de manutenção corretiva de maneira individualizada e conforme a necessidade efetiva.

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, buscando assegurar procedimento acessível, transparente e compatível com a natureza e a dimensão da contratação.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, ao registro de ocorrências e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O acompanhamento será realizado de forma contínua e proporcional à natureza do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento parcelado de peças e componentes e a prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR.

A Administração designará gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, podendo indicar servidores vinculados ao Departamento de Serviços Públicos, considerando o conhecimento das atividades desenvolvidas e dos equipamentos abrangidos.

O gestor será responsável pela coordenação administrativa da contratação, pelo acompanhamento da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo controle dos quantitativos registrados e pela adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

Compete ao gestor acompanhar a utilização dos saldos disponíveis, coordenar as atividades de fiscalização, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e encaminhar aos setores competentes as informações necessárias à formalização das contratações, liquidação das despesas e processamento dos pagamentos.

O fiscal será responsável pelo acompanhamento direto dos fornecimentos e serviços, verificando a conformidade dos produtos entregues, a execução das manutenções, o cumprimento dos prazos e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá observar especialmente a compatibilidade das peças fornecidas com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município, a qualidade dos componentes, a necessidade das intervenções realizadas, a quantidade de horas técnicas empregadas e o funcionamento dos equipamentos após a conclusão dos serviços.

A contratada deverá indicar um responsável pelo atendimento das solicitações da Administração, disponibilizando telefone, endereço eletrônico ou outro canal de comunicação adequado para recebimento de ordens, prestação de esclarecimentos e acompanhamento das ocorrências.

As aquisições e os serviços somente serão realizados mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, por servidor ou setor autorizado pela Administração.

A fiscalização deverá verificar se os produtos e serviços executados correspondem aos itens e quantitativos autorizados, não sendo admitida cobrança por peças, horas técnicas ou intervenções adicionais sem prévia autorização administrativa.

No fornecimento de peças e componentes, o fiscal deverá conferir as quantidades entregues, as características dos produtos, as condições de conservação e a compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando necessário, a conferência poderá ser acompanhada por servidor com conhecimento técnico sobre os equipamentos, especialmente nos casos em que a verificação da compatibilidade dependa de análise das dimensões, conexões, materiais ou características específicas do componente.

Os produtos que apresentarem defeitos, divergências ou incompatibilidades deverão ser rejeitados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

Nos serviços de manutenção corretiva, a fiscalização deverá acompanhar as etapas relevantes da intervenção, desde a solicitação e o diagnóstico até a conclusão dos reparos e a devolução do equipamento.

Antes da execução dos serviços, deverá ser verificada a existência de autorização administrativa, bem como a identificação do equipamento e a descrição da ocorrência que motivou o atendimento.

Quando o diagnóstico indicar necessidade de substituição de componentes ou realização de intervenções adicionais, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, apresentando as informações necessárias à avaliação da pertinência do serviço.

A fiscalização deverá conferir se os serviços autorizados correspondem às necessidades efetivamente identificadas, evitando substituições de peças desnecessárias, utilização excessiva de horas técnicas ou execução de procedimentos sem justificativa.

Considerando que a manutenção será remunerada por hora técnica, o controle das horas efetivamente trabalhadas constituirá uma das principais atividades da fiscalização.

A contratada deverá apresentar relatório técnico referente a cada intervenção, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, o defeito constatado, os serviços executados, as peças substituídas, a quantidade de horas empregadas e o resultado dos testes realizados.

O fiscal deverá analisar a coerência entre os procedimentos executados e a quantidade de horas informada, podendo solicitar esclarecimentos quando identificar divergências ou valores incompatíveis com a natureza dos serviços.

Somente serão consideradas para medição e pagamento as horas técnicas previamente autorizadas, efetivamente executadas e devidamente comprovadas.

Não serão admitidas cobranças referentes a deslocamentos, períodos de espera, aquisição de peças, elaboração de orçamento ou refazimento de serviços decorrente de falha imputável à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá manter controle individualizado das horas técnicas utilizadas e das peças fornecidas, permitindo o acompanhamento dos quantitativos executados e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

Após a conclusão dos serviços, o fiscal deverá verificar a apresentação do relatório técnico e a realização dos testes necessários à confirmação do funcionamento adequado da bomba dosadora.

O recebimento definitivo da manutenção dependerá da constatação de que o serviço foi executado satisfatoriamente, de que o equipamento apresenta condições adequadas de utilização e de que não existem pendências relacionadas à intervenção contratada.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou execução incompleta, a contratada deverá ser notificada para realizar a correção ou o refazimento necessário, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de fornecimento, diagnóstico, execução, devolução e atendimento das garantias, registrando eventuais atrasos e comunicando ao gestor as situações que demandem providências adicionais.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório, sistema informatizado, Ordem de Serviço ou outro documento utilizado pela Administração, de maneira a permitir a identificação da irregularidade, das providências adotadas e do resultado obtido.

Quando necessário, a Administração poderá realizar inspeções nos equipamentos em manutenção, solicitar esclarecimentos à contratada e acompanhar os procedimentos técnicos, sem interferir indevidamente na organização interna da empresa.

A fiscalização deverá observar também as condições de guarda e conservação dos equipamentos municipais enquanto estiverem sob responsabilidade da contratada, especialmente quanto à prevenção de danos, extravios ou utilização inadequada.

As peças retiradas durante a manutenção deverão permanecer disponíveis para conferência quando solicitadas pela Administração, observadas as condições de destinação e descarte previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços deverá observar os procedimentos estabelecidos neste instrumento, sendo o atesto da Nota Fiscal condicionado à verificação do cumprimento das obrigações correspondentes.

O recebimento e o pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas relacionadas aos serviços executados ou demais obrigações de garantia.

Durante os respectivos períodos de garantia, o fiscal deverá acompanhar as solicitações de correção, substituição de componentes e refazimento de serviços, verificando o atendimento dos prazos e a solução efetiva das irregularidades comunicadas.

A fiscalização poderá recomendar a glosa de valores correspondentes a produtos não entregues, serviços não executados, horas técnicas não comprovadas ou outras parcelas que não tenham sido regularmente cumpridas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

As situações que possam caracterizar inadimplemento contratual deverão ser comunicadas ao gestor, acompanhadas dos registros e documentos necessários à avaliação das providências cabíveis.

Quando identificadas irregularidades que justifiquem aplicação de sanções, o gestor deverá encaminhar a ocorrência à autoridade competente, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

A atuação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela correta execução dos serviços, pela segurança das intervenções e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

A contratada deverá colaborar com os procedimentos de fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e providenciar a correção das irregularidades identificadas, observados os prazos e as condições estabelecidas.

A gestão e a fiscalização serão conduzidas de maneira organizada e documentada, priorizando o controle das quantidades fornecidas, das horas técnicas executadas, da qualidade das manutenções e do cumprimento das garantias, de modo a assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente às obrigações efetivamente cumpridas e aceitas pela Administração Municipal.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento, observadas as exigências legais de formalização e publicidade.

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação.

A prorrogação não ocorrerá automaticamente, dependendo de avaliação administrativa devidamente fundamentada, concordância do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização do respectivo instrumento antes do encerramento da vigência da ata.

A comprovação da vantajosidade deverá considerar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, mediante pesquisa ou outros elementos idôneos que permitam avaliar a conveniência econômica da continuidade do registro.

Durante a vigência da ata, a Administração poderá solicitar o fornecimento de peças, componentes e acessórios e a execução de serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras, conforme as necessidades identificadas pelo Departamento de Serviços Públicos, observados os quantitativos disponíveis e os preços unitários registrados.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas mediante Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza e as características de cada solicitação.

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços possuirá prazo próprio de execução, observados os prazos de fornecimento, diagnóstico, manutenção, devolução dos equipamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme a natureza da obrigação e as disposições legais aplicáveis, podendo ultrapassar o prazo de validade da ata quando a contratação tiver sido regularmente formalizada durante sua vigência.

O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a formalização de novas contratações com fundamento no registro expirado, mas não afastará a obrigação de conclusão dos fornecimentos e serviços regularmente contratados durante sua validade.

Os prazos de execução poderão ser prorrogados excepcionalmente quando houver justificativa técnica ou administrativa devidamente comprovada, aceita pela Administração e formalizada pelo instrumento adequado, observadas as disposições legais e as condições previstas neste Termo de Referência.

A simples ocorrência de dificuldades operacionais previsíveis, insuficiência de pessoal, falta de planejamento ou indisponibilidade ordinária de peças não constituirá, isoladamente, justificativa para ampliação dos prazos estabelecidos.

As obrigações relacionadas à garantia das peças, componentes e serviços de manutenção permanecerão exigíveis após o encerramento da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, enquanto estiverem vigentes os respectivos períodos de garantia.

Para os componentes fornecidos e os serviços de manutenção corretiva, deverá ser observado o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, conforme as condições estabelecidas no tópico 3 deste Termo de Referência, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelos fabricantes ou de outras garantias legalmente aplicáveis.

O término da vigência contratual não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de execução, danos causados à Administração ou demais obrigações decorrentes dos fornecimentos e serviços realizados.

Considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, a Administração não ficará obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados ou à utilização de todas as horas técnicas previstas, cabendo-lhe emitir as solicitações conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

Na hipótese de a vigência da Ata de Registro de Preços alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas decorrentes das novas contratações deverão observar a disponibilidade de créditos orçamentários correspondentes ao exercício em que forem realizadas, mediante verificação prévia pelos setores competentes.

A eventual decisão de não prorrogar a ata não gerará direito à indenização ou expectativa de contratação ao fornecedor registrado, permanecendo a Administração livre para promover novo procedimento licitatório quando necessário à continuidade do atendimento das demandas municipais.

Dessa forma, a vigência estabelecida busca proporcionar período adequado para atendimento das necessidades de fornecimento de peças e manutenção corretiva das bombas dosadoras, preservando a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços, a continuidade das atividades administrativas e a observância das condições legais aplicáveis.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS

O fornecimento das peças e componentes e a execução dos serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras deverão observar os locais, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada conferência dos materiais, o acompanhamento das intervenções técnicas e a verificação da conformidade do objeto contratado.

As peças e componentes deverão ser entregues, preferencialmente, no Departamento de Serviços Públicos do Município de Paraíso do Norte/PR, localizado na Avenida Tapejara, nº 1041, Centro, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade destinatária, salvo autorização prévia da Administração para realização em horário diverso.

A contratada deverá observar o endereço indicado em cada solicitação, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos produtos, sem cobrança de valores adicionais ao Município.

O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no modelo de execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados da documentação fiscal correspondente, permitindo sua identificação e conferência pela Administração.

As peças e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recuperação ou recondicionamento, apresentando condições adequadas de conservação, integridade e funcionamento.

No recebimento, deverá ser verificada a correspondência dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, quantidade, dimensões, características construtivas, conexões, materiais e compatibilidade com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município.

Os componentes destinados ao contato com cloro ou outros produtos químicos utilizados no sistema de dosagem deverão apresentar características adequadas à aplicação pretendida, especialmente quanto à resistência química, vedação e segurança operacional.

Não serão aceitas peças que apresentem incompatibilidade técnica, defeitos de fabricação, danos, deformações, sinais de utilização anterior ou características inferiores às especificações estabelecidas.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados, preferencialmente, na oficina ou unidade operacional da contratada, admitindo-se sua realização nas instalações municipais quando tecnicamente possível e previamente autorizada pela Administração.

A definição do local de execução considerará as características da falha apresentada, as condições do equipamento, a necessidade de utilização de ferramentas ou instrumentos específicos e a conveniência operacional da Administração.

Quando a manutenção ocorrer nas instalações municipais, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições de segurança e funcionamento da unidade.

Quando houver necessidade de encaminhamento da bomba dosadora à oficina, a retirada poderá ser realizada pela contratada ou pela própria Administração, conforme determinação do setor responsável.

Nos casos em que a retirada for atribuída à contratada, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, sem cobrança adicional pelo transporte.

A Administração poderá realizar diretamente o transporte do equipamento até a oficina da contratada quando considerar essa alternativa mais conveniente, sem que isso afaste as responsabilidades da empresa pela adequada execução dos serviços.

No momento do recebimento do equipamento para manutenção, a contratada deverá registrar sua identificação, incluindo, quando disponíveis, marca, modelo, número de patrimônio, condições aparentes, acessórios entregues e descrição do defeito informado.

O registro deverá permitir a identificação individualizada do equipamento durante todo o período em que permanecer sob responsabilidade da contratada.

Enquanto estiver sob sua guarda, a contratada será responsável pela conservação, integridade e segurança do equipamento, devendo adotar medidas adequadas para evitar danos, extravios, deterioração, contaminação ou utilização indevida.

As intervenções deverão ser realizadas conforme a Ordem de Serviço emitida e as autorizações concedidas pela Administração, sendo vedada a execução de serviços adicionais ou substituição de componentes sem prévia aprovação.

Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar a eliminação da falha identificada e o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da bomba dosadora.

Os equipamentos deverão ser devolvidos devidamente montados, limpos, regulados e em condições seguras de utilização, acompanhados do respectivo relatório técnico.

O relatório deverá conter, no mínimo, a identificação do equipamento, o defeito constatado, os procedimentos executados, as peças substituídas, as horas técnicas efetivamente trabalhadas, os testes realizados e o resultado final da intervenção.

Quando a retirada tiver sido realizada pela contratada, a devolução do equipamento também será de sua responsabilidade, sem custos adicionais para o Município, salvo determinação diversa da Administração.

O recebimento dos produtos e serviços será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório das peças e componentes ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos produtos, integridade das embalagens e correspondência com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório não constituirá aceitação definitiva dos produtos, permanecendo condicionada sua aprovação à verificação das características técnicas e da compatibilidade com os equipamentos municipais.

O recebimento definitivo das peças e componentes ocorrerá no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da entrega, após a realização das conferências quantitativas e qualitativas necessárias.

Durante esse período, a Administração poderá realizar inspeções, conferir dimensões e conexões, verificar características dos materiais e, quando tecnicamente necessário, realizar testes ou solicitar esclarecimentos que permitam confirmar a adequação dos componentes.

O recebimento definitivo somente será realizado quando constatado que os produtos atendem integralmente às especificações estabelecidas, podendo ser formalizado mediante atesto, termo de recebimento, registro em sistema ou outro documento adotado pela Administração.

Nos serviços de manutenção corretiva, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da intervenção, a devolução do equipamento e a apresentação do respectivo relatório técnico.

Nessa etapa, o servidor responsável deverá verificar inicialmente a identificação do equipamento, suas condições aparentes, a documentação apresentada e a correspondência entre os serviços realizados e aqueles autorizados pela Administração.

O recebimento definitivo dos serviços de manutenção ocorrerá no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da devolução do equipamento e da apresentação do relatório técnico, após a realização das verificações e dos testes necessários à confirmação da adequada execução.

Durante o prazo de recebimento definitivo, a Administração poderá realizar testes operacionais para verificar o funcionamento da bomba dosadora, a integridade das conexões, as condições de vedação, as regulagens efetuadas e a correção da falha que motivou a manutenção.

Quando a verificação completa depender da instalação ou utilização do equipamento no sistema municipal, a fiscalização poderá realizar os testes em condições normais de operação, observando o prazo previsto para recebimento definitivo.

A manutenção somente será recebida definitivamente quando comprovado que os serviços autorizados foram executados satisfatoriamente e que o equipamento apresenta condições adequadas de funcionamento e segurança.

A apresentação do relatório técnico será condição necessária para o recebimento definitivo dos serviços, especialmente quando houver remuneração por hora técnica.

A fiscalização deverá conferir a quantidade de horas informadas, verificando sua correspondência com os procedimentos efetivamente executados e com as autorizações concedidas.

Não serão aceitas para medição horas técnicas não comprovadas, serviços não autorizados ou atividades que não correspondam à execução efetiva das intervenções contratadas.

Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, incompatibilidades, execução incompleta ou qualquer condição que comprometa sua finalidade.

A rejeição deverá ser comunicada formalmente à contratada, com identificação da irregularidade constatada e indicação das providências necessárias à regularização.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos, e os serviços executados inadequadamente deverão ser corrigidos ou refeitos, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

Em situações excepcionais devidamente comprovadas, o prazo poderá ser ampliado mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração, observada a necessidade de evitar prejuízos.

Quando houver rejeição de componente, a contratada deverá providenciar sua retirada e substituição, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes da regularização.

Quando houver falha na manutenção, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários à correção do serviço, incluindo nova avaliação, reparação, regulagem e testes, sem cobrança de horas técnicas adicionais quando a irregularidade decorrer de sua própria atuação.

A substituição de produtos ou o refazimento de serviços não afastará a responsabilidade da contratada por atrasos, descumprimentos ou prejuízos causados à Administração, nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Quando apenas parte do fornecimento estiver em conformidade, poderá ser realizado o recebimento parcial dos produtos regulares, desde que possam ser utilizados independentemente dos itens rejeitados e que essa medida não comprometa a finalidade da contratação.

Nessa hipótese, a documentação fiscal deverá corresponder às quantidades efetivamente recebidas e aceitas, cabendo à contratada realizar os ajustes necessários.

Não será admitido recebimento parcial de serviço de manutenção quando a intervenção permanecer incompleta ou quando o equipamento não apresentar condições adequadas de funcionamento em decorrência de obrigação ainda não cumprida pela contratada.

A assinatura de comprovante de entrega, recibo de transporte ou documento semelhante não substituirá o recebimento definitivo e não representará, por si só, aceitação integral dos produtos ou serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades, falhas decorrentes da manutenção ou demais obrigações abrangidas pela garantia.

Os produtos fornecidos e os serviços executados permanecerão sujeitos aos prazos mínimos de garantia de 90 dias, observadas as condições estabelecidas no tópico 3 deste Termo de Referência.

A Administração poderá exigir a correção de defeitos ou o refazimento de serviços durante o período de garantia, ainda que a irregularidade seja identificada após o recebimento definitivo.

O pagamento somente será processado em relação aos produtos e serviços efetivamente entregues, executados, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

Os procedimentos estabelecidos neste tópico destinam-se a assegurar que o Município receba peças compatíveis com seus equipamentos e serviços de manutenção efetivamente concluídos, com condições adequadas de funcionamento, qualidade e segurança.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto serão realizados de acordo com as quantidades de peças e componentes efetivamente fornecidas e com os serviços de manutenção corretiva efetivamente executados, previamente autorizados, recebidos e aprovados pela Administração Municipal, observados os preços unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco pagamento antecipado pela simples existência da Ata de Registro de Preços. As despesas decorrerão exclusivamente das solicitações formalizadas pela Administração, conforme as necessidades identificadas durante sua vigência.

A medição dos itens referentes ao fornecimento de filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes para bombas dosadoras será realizada por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente, conforme os quantitativos autorizados nas respectivas Ordens de Compra ou Ordens de Fornecimento.

O valor devido pelo fornecimento corresponderá à multiplicação da quantidade de unidades efetivamente recebidas e aprovadas pelo respectivo preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

Somente serão considerados para pagamento os componentes que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas, apresentarem condições adequadas de conservação e funcionamento e demonstrarem compatibilidade com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município.

Os produtos rejeitados em razão de defeitos, divergências, incompatibilidades ou descumprimento das especificações não serão considerados para medição e pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente pela Administração.

A medição dos serviços de manutenção corretiva será realizada por hora técnica efetivamente trabalhada, previamente autorizada pela Administração e devidamente comprovada mediante relatório técnico correspondente à intervenção executada.

O valor devido pelos serviços corresponderá à multiplicação da quantidade de horas técnicas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização pelo preço unitário da hora técnica registrado na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo:

- identificação da bomba dosadora, incluindo marca, modelo e número de patrimônio, quando existente;

- número da Ordem de Serviço correspondente;
- descrição do defeito apresentado;
- diagnóstico técnico realizado;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- identificação das peças eventualmente substituídas;
- data e horário de início e término das atividades;
- quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas;
- identificação do profissional responsável pela manutenção;
- testes realizados e resultados obtidos;
- data de conclusão e devolução do equipamento.

A fiscalização deverá conferir as informações apresentadas, especialmente a correspondência entre os serviços autorizados, os procedimentos efetivamente executados e a quantidade de horas técnicas informada pela contratada.

A quantidade de horas registrada deverá ser compatível com a natureza e a complexidade da intervenção, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando identificar divergências ou inconsistências.

Somente serão remuneradas as horas técnicas correspondentes à efetiva execução dos serviços autorizados, não sendo admitido pagamento por períodos de deslocamento, transporte, espera, paralisação, aquisição de peças, elaboração de orçamento ou atividades administrativas internas da contratada.

Os procedimentos de diagnóstico que envolverem efetiva atuação técnica no equipamento somente poderão ser remunerados como horas de manutenção quando previamente autorizados, efetivamente executados e devidamente comprovados, não sendo admitida cobrança autônoma de taxa de orçamento, avaliação ou diagnóstico sem previsão específica na contratação.

Também não serão remuneradas horas destinadas à correção de falhas decorrentes de serviços anteriormente executados de maneira inadequada pela própria contratada, incluindo retrabalhos e intervenções abrangidas pelas obrigações de garantia.

A realização de serviços adicionais, a utilização de quantidade superior de horas técnicas ou a substituição de componentes não previstos na autorização inicial dependerão de aprovação prévia e expressa da Administração.

A execução de atividade não autorizada não constituirá, por si só, obrigação de pagamento, ainda que a contratada alegue sua necessidade para conclusão da manutenção.

Quando a intervenção envolver simultaneamente a prestação de serviços e a substituição de componentes previstos na Ata de Registro de Preços, a medição deverá discriminar separadamente as horas técnicas utilizadas e as quantidades de peças efetivamente fornecidas e aplicadas.

Não será admitida duplicidade de cobrança, devendo os valores corresponder exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados.

A fiscalização deverá verificar se as peças cobradas correspondem aos componentes autorizados e se foram efetivamente utilizados ou entregues à Administração, conforme a finalidade da respectiva solicitação.

O pagamento pelos serviços de manutenção somente será autorizado após a conclusão da intervenção, a apresentação do relatório técnico, a devolução do equipamento quando aplicável e a realização das verificações necessárias à confirmação do seu funcionamento adequado.

O recebimento provisório dos produtos ou serviços não constituirá autorização para pagamento, permanecendo necessária a realização do recebimento definitivo e do correspondente atesto pela fiscalização.

O recebimento definitivo das peças e componentes ocorrerá no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrega, enquanto o recebimento definitivo dos serviços de manutenção ocorrerá em até 3 dias úteis após a devolução do equipamento e a apresentação do relatório técnico, conforme estabelecido no tópico 13 deste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos ou aos serviços efetivamente executados, observada a natureza da operação e a legislação fiscal aplicável.

A Nota Fiscal deverá apresentar informações suficientes para identificação da contratação, incluindo, quando aplicável, o número da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, da Nota de Empenho, a descrição dos itens, as quantidades, os valores unitários e o valor total devido.

Nos serviços de manutenção corretiva, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório técnico correspondente, devidamente identificado e contendo as informações necessárias à conferência das horas executadas.

Quando houver fornecimento de peças e prestação de serviços em uma mesma intervenção, a documentação fiscal deverá observar a natureza de cada operação e a correta discriminação dos respectivos valores, inclusive quanto à emissão dos documentos fiscais pertinentes, quando exigida pela legislação tributária.

A documentação será submetida à conferência do fiscal responsável, que verificará a correspondência entre a Nota Fiscal, a ordem emitida, os produtos recebidos, os serviços executados, os relatórios técnicos apresentados e os preços unitários registrados.

Após a conferência e o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor competente e encaminhada ao setor responsável pela liquidação da despesa e pelo processamento do pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, do atesto da Nota Fiscal e da regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município e a ordem cronológica de pagamentos legalmente aplicável.

O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio oficialmente admitido pela Administração Municipal.

A contratada deverá manter seus dados cadastrais e bancários atualizados, responsabilizando-se pela correção das informações fornecidas para processamento do pagamento.

Caso a Nota Fiscal apresente erro, divergência de valores, inconsistência nos quantitativos, ausência de informações essenciais ou incompatibilidade com os serviços efetivamente executados, a Administração solicitará sua correção, indicando as irregularidades identificadas.

O prazo de pagamento relativo à parcela afetada pela irregularidade será contado a partir da regularização da documentação e da conclusão dos procedimentos necessários à sua liquidação, sem prejuízo do pagamento tempestivo das parcelas incontroversas que puderem ser individualizadas.

A Administração poderá solicitar documentação complementar estritamente necessária à conferência do objeto e à regular liquidação da despesa, observados os limites previstos na legislação aplicável.

Antes do pagamento, poderão ser realizadas as verificações de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinentes, conforme os procedimentos adotados pelo Município e as exigências previstas na legislação e no edital.

A identificação de eventual irregularidade da contratada deverá ser tratada pelos meios administrativos e legais cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção indefinida do pagamento de parcela regularmente executada, recebida e liquidada.

Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente obrigatórias, observadas as características dos produtos fornecidos, dos serviços prestados e do regime tributário aplicável à contratada.

Os preços registrados deverão compreender integralmente os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas operacionais, testes, garantias e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Os custos relacionados ao transporte, à retirada e à devolução dos equipamentos, quando essas atividades forem atribuídas à contratada, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

Não será devido pagamento específico por despesas indiretas inerentes à execução dos serviços, salvo quando expressamente previstas como item contratual e previamente autorizadas pela Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A Administração poderá realizar pagamento parcial quando houver entrega ou execução parcelada previamente autorizada, desde que a parcela correspondente tenha sido integralmente cumprida, possa ser recebida de maneira independente e esteja devidamente individualizada na documentação fiscal.

Não será admitido pagamento por serviço de manutenção incompleto quando o equipamento permanecer sem condições adequadas de funcionamento em razão de obrigação ainda não cumprida pela contratada.

Nos casos de fornecimento ou execução em desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, deixar de atestar a parcela irregular ou aplicar glosa correspondente aos produtos ou serviços não comprovados ou inadequadamente executados.

Poderão ser objeto de glosa, entre outras situações, as quantidades de peças não entregues, os componentes rejeitados, as horas técnicas não comprovadas, os serviços não executados, as cobranças duplicadas e as atividades realizadas sem a devida autorização.

A glosa deverá ser devidamente fundamentada e proporcional à parcela irregular, assegurando-se à contratada a possibilidade de apresentar esclarecimentos, sem prejuízo da exigência de correção das desconformidades identificadas.

Quando houver divergência restrita a parte do fornecimento ou do serviço, a Administração poderá promover o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada e liquidada, mantendo pendente apenas o valor relacionado à irregularidade.

Não será realizado pagamento antecipado pela aquisição de peças, reserva de componentes, disponibilização de profissionais ou previsão de execução de serviços, devendo a remuneração observar o efetivo cumprimento das obrigações contratadas.

A realização do pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos, incompatibilidades, falhas decorrentes da manutenção ou demais obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

Os serviços executados e os componentes fornecidos permanecerão sujeitos à garantia mínima de 90 dias, observadas as condições estabelecidas no tópico 3, cabendo à contratada realizar as correções, substituições ou refazimentos de sua responsabilidade sem custos adicionais.

Eventuais pagamentos efetuados indevidamente poderão ser objeto de restituição ou compensação, observados os procedimentos legais e assegurada a possibilidade de manifestação da contratada.

O descumprimento das condições de fornecimento, dos prazos de execução, das obrigações de garantia ou das demais responsabilidades assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento das parcelas efetivamente executadas e regularmente reconhecidas pela Administração.

Os procedimentos de medição, atesto, liquidação e pagamento deverão ser devidamente documentados no processo administrativo, permitindo a rastreabilidade dos fornecimentos, das intervenções realizadas, dos quantitativos utilizados e dos valores pagos.

Dessa forma, os critérios estabelecidos asseguram que a remuneração da contratada esteja diretamente vinculada ao fornecimento efetivo das peças e à execução comprovada dos serviços de manutenção corretiva, preservando a regularidade dos pagamentos, a transparência dos registros e a adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

Paraíso do Norte, 04 de novembro de 2026

BRUNO DA SILVA GOES:07042516982
Assinado de forma digital por BRUNO DA SILVA GOES:07042516982
Dados: 2026.11.05 13:20:01 -03'00'

Bruno da Silva Goes
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

TABELA DE DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE: 1 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA DOSADORA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FILTRO COMPLETO PARA BOMBA DOSADORA.	UNIDADE	15	R$ 119,25	R$ 1.788,75
2	BUCHA REDUÇÃO 1/2 X 3/8 PARA BOMBA DOSADORA CLORO.	UNIDADE	50	R$ 22,75	R$ 1.137,50
3	VÁLVULA INJEÇÃO PARA BOMBA DOSADORA CLORO	UNIDADE	50	R$ 86,23	R$ 4.311,50
4	CABEÇOTE PARA BOMBA DOSADORA PPVITON EX 1BV	UNIDADE	10	R$ 375,10	R$ 3.751,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS DOSADORAS.	POR HORA	80	R$ 106,12	R$ 8.489,60
				VALOR TOTAL:	**R$ 19.478,35**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/FINAL
(usar este modelo para proposta ajustada final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E.:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____ Telefone:
(___)_____ E-mail: _____ Conta Bancária:
Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa:
_____ CPF:_____
Cargo do responsável: _____

Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 83/2026, conforme tabela abaixo:

Lote 1 – Peças e Serviços para manutenção de bombas dosadoras

item	Descrição do item	Quant/unidade	Valor unitário	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V

PROCESSO DIGITAL Nº 2039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO MPE's – REGIONAL C
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026 – ID _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município a Sr ..... sua equipe de apoio os senhores(as).....nomeados pela Portaria nº 296/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 89/2026 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 83/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **RESOLVE r**egistrar os preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras pertencentes ao Município de Paraíso do Norte/PR, conforme edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **r**egistro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras pertencentes ao Município de Paraíso do Norte/PR, e conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O **Órgão Gestor**, a **Licitante Detentora** do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx/SESP/PR.

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____. _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, o preço unitário registrado.

Lote 1 – Peças e Serviços para manutenção de bombas dosadoras

Item	Objeto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro completo para bomba dosadora	Peça	15		
2	Bucha de redução 1/2 x 3/8 para bomba dosadora de cloro	Peça	50		
3	Válvula de injeção para bomba dosadora de cloro	Peça	50		
4	Cabeçote para bomba dosadora PP/Viton EX 1BV	Peça	10		
5	Serviços de manutenção corretiva de bombas dosadoras	Hora	80		

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

a) Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
d) Haja manifestação formal de concordância do fornecedor detentor do lote a ser prorrogado.

2.1.1 Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

a) Realizar pesquisa de preços atualizada;
b) Verificar o saldo remanescente;
c) Solicitar anuência da detentora por escrito;
d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
e) Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão solicitados por Ordem de Compra/serviço, encaminhada ao endereço eletrônico oficial informado pela licitante. A ordem de compra deverá identificar os produtos ou serviços pretendidos, os quantitativos autorizados, o equipamento envolvido quando aplicável, o local de entrega ou atendimento e demais informações necessárias à adequada execução.

3.2 O fornecimento das peças e componentes deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

3.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A licitante deverá disponibilizar preposto ou responsável pelo atendimento das solicitações municipais, mantendo canais de comunicação atualizados para recebimento das ordens, prestação de esclarecimentos e acompanhamento das ocorrências.

3.4 A forma de execução e outras informações relativas à prestação dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital e parte integrante desta ata de registro.

3.5 À presença de fiscalização pela gestora não elimina e nem diminui a responsabilidade da Licitante detentora e será aplicada em conformidade com a Portaria nº 297/2026.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no objeto da licitação.

4.1.1 O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário, caso a licitante detentora não possua conta em Banco Oficial, que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal de Serviços.

4.1.2 O pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.1.3 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Licitante Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.1.3.1 juntamente com a nota fiscal a Licitante Detentora deverá apresentar relatório técnico individualizado para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo:

a) identificação da bomba dosadora, incluindo marca, modelo e número de patrimônio, quando existente;
b) úmero da Ordem de Serviço correspondente;
c) descrição do defeito apresentado;
d) diagnóstico técnico realizado;
e) descrição detalhada dos serviços executados;
f) identificação das peças eventualmente substituídas;
g) data e horário de início e término das atividades;
h) quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas;
i) identificação do profissional responsável pela manutenção;
j) testes realizados e resultados obtidos;
k) data de conclusão e devolução do equipamento.

4.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da Licitante Detentora, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município/Órgão Gestor atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. O Órgão Gestor disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4. As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, ou outras que poderão ser suplementadas para atender ao objeto desta licitação:

09.007.0015.0452.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – 1001
09.007.0015.0452.0008.2074.3.3.90.39.00.00 – 1001

5. O ÓRGÃO GESTOR se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente Ata de Registro;
b) providenciar os pagamentos à **Licitante Detentora** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
c) garantir a **Licitante detentora** acesso à documentação técnica se necessário;
d) garantir a **Licitante detentora** acesso a todas as informações do processo via Portal

Transparência.

e) O **Órgão Gestor** se obriga a proporcionar à **Licitante detentora** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta **ata de registro;**
g) comunicar/notificar a **Licitante detentora** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução desta ata de registro, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 A **Licitante Detentora** se obriga a:

a) executar os serviços contratados de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital e parte integrante desta ata de registro.
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens e da execução dos serviços do Objeto desta ata de registro, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
c) assegurar a execução do objeto desta ata de registro, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e qualquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
d) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, em partes, ou no todo;
f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
g) Manter durante toda e execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Prestar os serviços em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.2 Correrão à conta da Licitante Detentora todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste registro.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021, a **Licitante Detentora** se obriga a:

a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DESTA ATA

8.1 A execução desta ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, fiscal designado pela Portaria nº 297/2026, de 29/06/2026, representante desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitado e autorizado. Ao fiscal cabe:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Conceder-se-á, a revisão de valores para mantença da exequibilidade dos preços registrados, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital**.**

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a **licitante detentora** deverá prestar os serviços relacionados na mesma.

9.4 A **licitante detentora** deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 Do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em licitações na modalidade pregão – sistema de registro de preço

9.5.1. A **licitante detentora** que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a **licitante detentora** deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
e) Comprovantes de escassez de insumos;
f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
g) Contratos com fornecedores;
h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a **licitante detentora** está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte como **Órgão Gestor**, poderá cancelar o Registro de Preços da **Licitante Detentora** nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a **Licitante Detentora** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e o **Órgão Gestor** não aceitar suas justificativas;
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte;

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 A **Licitante Detentora** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Licitante Detentora** as seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações, Edital e Termo de Referência, aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

I. **Advertência Escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que a licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também no portal transparência do município de Paraíso do Norte.

II. **Multas**: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar a ata de registro, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do lote, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido na ata de registro.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato/empenho.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/empenho, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Licitante.

III. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar a ata de registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada

a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato/empenho até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a **licitante detentora**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Licitante Detentora** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida ao Órgão Gestor, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor poderá ser descontado das faturas a serem pagas.

11.7 O descumprimento injustificado da obrigação de disponibilizar profissionais capacitados e autorizados, bem como a ausência de apresentação da documentação exigida para o início dos serviços, poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando a detentora às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, os critérios de dosimetria, as disposições editalícias e o devido processo administrativo.

11.7.1 A aplicação de penalidades não prejudicará a possibilidade de cancelamento do registro de preços ou de extinção da contratação dele decorrente, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão deste instrumento caberá ao Sr. xxxxxxxxxxxxx e a Fiscalização desta Contratação ficará a Cargo do Fiscal xxxxxxxxxxxxx Responsáveis do Órgão Gestor conforme Portaria nº 297/2026**.**

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre o **Órgão Gestor e a Licitante Detentora**, será feita através de protocolo ou e-mail oficial. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026**.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **Licitante Detentora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em conformidade com as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013.

17.2 A **Licitante detentora** se declara:

17.2.1 Por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, sócios ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prárica que caracterize infração administrativas;

17.2.2 que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes, oferecer vantagens, ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **Órgão Gestor** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente instrumento;

17.3 A **Licitante Detentora** se obriga a notificar o Órgão Gestor, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação da legislação vigente, bem como em caso que obtiver ciência a cerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.4 O descumprimento pela **Licitante Detentora** das normas legais anticorrupção e ao disposto nesta ata de registro será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do referido instrumento pelo Órgão Gestor, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **Licitante Detentora**, ainda, por eventuais perdas e danos.

17.5 O **Órgão Gestor** e a **Licitante Detentora** se comprometem a não contratarem ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ___ de _____ de 2026.

Munícipio de Paraíso do Norte Órgão Gestor Walisson Fernando Marinelo Prefeito	Xxxxxxxxxxxxx Licitante Detentora (sr. Xxxxx) Representante Legal
Gestor	Fiscal